



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, define normas de funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.980, de 21 de agosto de 2019, que aprova o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A execução da triagem auditiva neonatal será feita pelos serviços contratados como Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal (SRTAN).

Art. 3º - Constitui Serviço de Referência de Triagem Auditiva Neonatal (SRTAN) a unidade hospitalar ou ambulatorial da rede pública ou conveniada ao SUS-MG, que disponha de instalações físicas apropriadas, com equipamentos básicos e recursos humanos especializados nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A unidade prestadora de serviço (UPS) deverá estar devidamente cadastrada e atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 4º - O Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal fará parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, que se organiza nos seguintes componentes:

I – Atenção Básica;

II – Atenção Especializada; e

III – Atenção Hospitalar.

§ 1º - As ações de Atenção Básica terão como objetivo a ordenação do cuidado do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal bem como a promoção da saúde auditiva na criança.

§ 2º - As ações de Atenção Especializada poderão ser realizadas pelos SRTAN, pelos Centros Especializados em Reabilitação com modalidade de reabilitação auditiva, por Serviços de Atenção à Saúde Auditiva como modalidade única e por clínicas e ambulatórios de audiologia.

§ 3º - As ações de Atenção Hospitalar serão realizadas pelos hospitais habilitados como Atenção Especializada à Saúde da Pessoa com Deficiência Auditiva.

Art. 5º - O SRTAN terá como funções:



I – realizar a Triagem Auditiva Neonatal (TAN) em todos os recém-nascidos identificados como de risco, internados nas unidades neonatais antes da alta hospitalar, quando em maternidade de referência para neonato de risco; e

II – realizar a TAN nos recém-nascidos de risco habitual, prioritariamente antes da alta hospitalar ou nos primeiros 30 dias de vida, quando em maternidade;

III – realizar a TAN nos primeiros 30 dias de vida nos recém-nascidos da região pactuada e nos neonatos referenciados fora da região pactuada, até o limite físico contratual; e

IV – realizar o reteste dos recém-nascidos com exame alterado na triagem.

Parágrafo único - A realização da TAN em neonatos fora da região pactuada disposta no inciso III deste Artigo objetiva a garantia de acesso ao exame, independentemente do local de nascimento da criança.

Art. 6º - Ficam aprovadas as regras permanentes de Chamamento Público para credenciamento dos Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - Caberá às Comissões Intergestores Regionais (CIR) pactuar sobre a aprovação dos SRTAN a serem credenciados na respectiva Região de Saúde, de acordo com os seguintes critérios:

I – maternidade com série histórica mínima de 300 (trezentos) partos por ano;

II – instituição ambulatorial com produção prévia mínima de 300 (trezentos) procedimentos de triagem auditiva neonatal, apresentada no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde, com análise dos 12 meses anteriores à data de apuração; e

III – instituição que comprove capacidade instalada para realização mínima de 300 (trezentos) procedimentos de triagem auditiva neonatal por ano.

Art. 7º - Para solicitar o credenciamento do prestador como SRTAN, a Secretaria Municipal de Saúde deverá protocolar requerimento juntamente com ofício de solicitação de credenciamento, devidamente assinados pelo gestor municipal, para a respectiva Superintendência Regional de Saúde (SRS) ou Gerência Regional de Saúde (GRS), nos termos do Anexo II desta Resolução.



§ 1º - O requerimento a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de credenciamento das unidades como Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal deverá ser aprovado e pactuado pelas respectivas Comissões Intergestores Regionais, conforme art. 6º desta Resolução.

§ 2º - A SRS/GRS deverá verificar por meio de seus Núcleos de Redes de Atenção à Saúde e de Vigilância Sanitária, se o estabelecimento segue as normas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - Verificando a SRS/GRS que o estabelecimento não segue as normas do Anexo I desta Resolução, esta concederá um prazo de 60 (sessenta) dias para adequação e, após o decurso deste prazo, se não for constatada a regularização, será indeferido o requerimento.

§ 4º - A SRS/GRS encaminhará os processos deferidos à Superintendência de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SRAS/SES-MG).

§ 5º - Os processos deferidos a serem encaminhados para a SRAS/SES-MG deverão ser compostos pelo relatório de vistoria conforme Anexo I, pelo requerimento conforme Anexo II desta Resolução e pela pactuação da CIR.

§ 6º - A pactuação da CIR deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para homologação, conforme fluxo estabelecido por esta Secretaria Executiva.

§ 7º - A SES/SRAS-MG através da Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência analisará relatório de vistoria e requerimento anexos a esta Resolução e emitirá parecer técnico conclusivo, aprovando ou não a homologação na CIB Estadual.

§ 8º - Uma vez aprovada a homologação em CIB, a instituição será considerada credenciada e a SES/SRAS-MG.

Art. 8º - As maternidades contratadas como SRTAN conforme disposto na Resolução SES/MG nº 1.321, de 18 de outubro de 2007, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para se adequarem ao disposto nesta Resolução.

§ 1º - Para adequação ao disposto nesta Resolução as maternidades de que trata o caput deste artigo deverão seguir o fluxo estabelecido no art.7º desta Resolução.

§ 2º - A SES/MG providenciará alterações contratuais para adequação dos termos vigentes.



§ 3º - Finalizado o prazo contratual ou tendo seu contrato rescindido, a maternidade será considerada descredenciada.

Art. 9º - Os instrumentos de repasse para os prestadores seguirão a legislação vigente.

§ 1º - O credenciamento terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de repasse, cabendo à CIR a abertura de novo processo de credenciamento da instituição, para que seja possível a nova contratação ao final deste período.

§ 2º - As metas físicas e financeiras poderão ser alteradas durante a vigência do contrato, de acordo com os remanejamentos de procedimentos de triagem na Programação Pactuada Integrada.

Art. 10 - As normas para funcionamento dos Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal, as competências e atribuições dos membros das equipes dos serviços, bem como o protocolo de atendimento e fluxograma para os Serviços de Triagem Auditiva Neonatal encontram-se dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 11 – O Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância terá financiamento federal e estadual, perfazendo orçamento total anual de R\$6.560.472,04 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 2.430.935,36 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de recurso federal para média e alta complexidade (MAC), para financiamento dos procedimentos de triagem auditiva neonatal;

II – R\$ 1.033.466,28 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) de recurso federal para média e alta complexidade (MAC), para financiamento dos procedimentos de monitoramento auditivo na infância;

III – R\$ 2.878.976,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais) de recurso estadual para incentivo financeiro complementar para a execução dos procedimentos de triagem auditiva neonatal; e

IV – R\$ 217.094,00 (duzentos e dezessete mil e noventa e quatro reais) de recurso estadual para financiamento de serviço de diagnóstico audiológico infantil.



Art. 12 - O recurso federal a ser programado para o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância é proveniente da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único - Os procedimentos da Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância estarão programados na Linha de Cuidados Saúde Auditiva 09.18.

Art. 13 - A realização da triagem auditiva neonatal deverá ser comprovada por meio do lançamento dos seguintes procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS:

I - 021107014-9 Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva; e

II - 021107027-0 Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva.

Parágrafo único - O instrumento de registro dos procedimentos executados pelo SRTAN será o boletim de procedimento ambulatorial individualizado (BPAI).

Art. 14 – Para organização da rede e dos fluxos assistências, a pactuação com os municípios de atendimento se dará da seguinte forma:

I – pactuação inicial: alocação de recurso nos municípios sede de SRTAN com contrato vigente, conforme disposto na Resolução SES nº 1321/2007, considerando como origem os municípios de sua Região de Saúde;

II – pactuações de implantação: alocação de recurso nos municípios sede dos novos SRTAN, após finalização da fase contratual, considerando como origem o disposto no requerimento pactuado em CIR, conforme Anexo II desta Resolução; e

III – remanejamentos: conforme necessidade assistencial, nos períodos de remanejamento ordinário.

§ 1º - Fica definido que as pactuações de implantação descritas no inciso II deste artigo, serão programadas no âmbito da PPI/MG a medida que forem efetivadas, sem necessidade de publicação de Deliberação ou específica.

§ 2º - Os municípios poderão solicitar o remanejamento dos procedimentos, respeitando as diretrizes de remanejamento da Programação Pactuada Integrada, sendo sua autorização sujeita à análise técnica da Coordenadoria de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência da Superintendência de Redes de Atenção a Saúde/CASPD/SRAS/SES-MG.



§ 3º - A SES (CASPD e DPPI) emitirão nota técnica em 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, com orientações sobre solicitação de remanejamento de procedimentos de triagem auditiva neonatal.

§ 4º - Só será autorizado remanejamento para município sede de SRTAN credenciado conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 15 - O quantitativo de procedimentos de triagem auditiva neonatal e recurso financeiro correspondente a serem pactuados para cada município de origem tem como base de cálculo a programação de partos na PPI e estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º - O recurso será alocado nos municípios sede dos SRTAN contratados.

§ 2º - Os recursos correspondentes aos municípios de origem sem SRTAN de referência ficarão alocados no atendimento Estado de Minas para futuras programações, na forma de organização Saúde Auditiva - Triagem Auditiva Neonatal 09.18.01 até que seja definido e credenciado seu SRTAN de referência.

§ 3º - O recurso só será alocado em municípios sede de SRTAN credenciado conforme o disposto nesta Resolução.

§ 4º - No caso de municípios com a gestão de seus prestadores, o recurso alocado referente aos procedimentos de triagem auditiva neonatal deverá ser repassado ao beneficiário credenciado e contratado, de acordo com sua produção, sendo a ausência do repasse uma justificativa para remanejamento do recurso para outro município com prestador credenciado e contratado.

Art. 16 – As avaliações para saúde auditiva na infância serão executadas por meio do lançamento dos seguintes procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial:

I - 021107020-3 – Imitanciometria; e

II - 021107002-5 – Audiometria de Reforço Visual.

§ 1º - Para integralidade da Saúde Auditiva na Infância, as Comissões Itergestores Regionais deverão identificar unidades prestadoras de saúde, preferencialmente em sua própria Região de Saúde.

§ 2º - Os procedimentos de que tratam o caput deste artigo terão como finalidade o monitoramento auditivo das crianças com indicador de risco para deficiência auditiva entre 07 e 12



meses de idade, e a avaliação diagnóstica básica de crianças oriundas de programas de saúde auditiva no ambiente escolar.

§ 3º - Para implantação de programas de saúde auditiva no ambiente escolar, sugere-se observar o disposto na cartilha “Saúde Auditiva no Ambiente Escolar” da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região, Universidade Federal de Minas Gerais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Universidade Clermont-Auvergne, de 2018.

§ 4º - O parâmetro de programação para os procedimentos relacionados a triagem neonatal foi realizado considerando como base de cálculo 9% do total de nascidos vivos do município origem, conforme SINASC 2017, e está disposto no Anexo IV desta Resolução.

§ 5º - A primeira programação dos procedimentos dispostos no caput deste artigo terá como referência de atendimento os municípios sede de Centros Especializados em Reabilitação com modalidade de reabilitação auditiva ou; Serviços de Atenção a Saúde Auditiva como modalidade única de referência para cada município de origem, conforme o disposto no Anexo IV desta Resolução.

§ 6º - Os municípios poderão solicitar o remanejamento dos procedimentos dispostos no caput deste artigo, respeitando as diretrizes de remanejamento da Programação Pactuada Integrada, sendo sua autorização sujeita à análise técnica da Coordenadoria de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência da Superintendência de Redes de Atenção a Saúde/CASPD/SRAS/SES-MG.

§ 7º - Os exames de avaliação auditiva em crianças estarão programados na Linha de Cuidado da Saúde Auditiva – Saúde Auditiva na Infância 09.18.02.

§ 8º - A CASPD só poderá autorizar o remanejamento de procedimentos para municípios de atendimento com produção apresentada no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde nos últimos seis meses de apuração; para municípios identificados pela CIR, conforme Anexo II desta Resolução ou; para municípios cujo gestor municipal oficialize a capacidade instalada para produção dos procedimentos.

§ 9º - A unidade prestadora de serviço, de referência para monitoramento auditivo das crianças com indicador de risco para deficiência auditiva entre 07 e 12 meses de idade, e para avaliação diagnóstica básica de crianças oriundas de programas de saúde auditiva no ambiente escolar deve preferencialmente ser unidade aderida ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013.



Art. 17 - Os SRTAN credenciados que comprovarem posse de equipamento para realização do procedimento 021107027-0 Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva Neonatal, bem como capacidade instalada para execução deste procedimento farão jus a incentivo financeiro complementar, conforme Anexo V desta Resolução.

§ 1º - O repasse dos recursos de incentivo financeiro complementar, dispostos no caput deste artigo será realizado, de acordo com produção apresentada no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde, até o limite anual do quantitativo programado na PPI MG para o município de atendimento.

§ 2º - O limite do recurso de incentivo será correspondente à meta física contratada multiplicada pelo valor unitário do incentivo disposto no Anexo V desta Resolução.

§ 3º - Os instrumentos de repasse aos prestadores que farão jus ao incentivo e a forma de repasse do recurso seguirão as normativas e legislações vigentes para municípios com a gestão de seus prestadores e para municípios com gestão estadual.

§ 4º - Os equipamentos de Emissões Otoacústicas e de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico deverão estar cadastrados no CNES da instituição.

Art. 18 - Os SRTAN que permanecerem por tempo superior a 03 (três) meses sem comprovar produção estarão sujeitos à rescisão contratual após análise da Coordenadoria de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência e do Grupo Condutor de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Art. 19 - A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté deverá pactuar sobre a aprovação de até duas unidades prestadoras de serviço para avaliação diagnóstica dos recém-nascidos com exames positivos nos SRTAN, cujas Regiões de Saúde possuam os Serviços de Reabilitação Auditiva do município de Belo Horizonte como referência.

§ 1º - Para definição das instituições a serem credenciadas a CIR deverá seguir os seguintes critérios que devem ser observados em conjunto:

I – série histórica de produção de procedimentos de avaliação audiológica infantil ou comprovação de capacidade instalada comprovada para produção de procedimentos de avaliação audiológica infantil, conforme Anexo V desta Resolução;

II – equipe profissional com experiência em diagnóstico audiológico infantil;



III – compromisso institucional quanto à manutenção dos atendimentos de forma ininterrupta, independentemente de férias dos profissionais ou manutenção de equipamentos;

IV – capacidade administrativa com ampla agenda de atendimento e facilidade para agendamento dos neonatos e crianças a serem avaliadas;

V – instituição com facilidade de acesso; e

VI – instituição em município com maior número de nascidos vivos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, para solicitar o credenciamento do prestador para realização de diagnóstico audiológico infantil, deverá encaminhar e protocolar requerimento juntamente com ofício de solicitação de credenciamento, devidamente assinados pelo gestor municipal, para a Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte (SRS/BH).

§ 3º - O requerimento a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de credenciamento das unidades deverá ser aprovado e pactuado Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté.

§ 4º - A SRS/BH deverá verificar por meio de seu Núcleo de Redes de Atenção à Saúde se o estabelecimento segue os critérios dispostos no §1º deste artigo.

§ 5º - A SRS/BH encaminhará o(s) processo(s) deferidos à Superintendência de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SRAS/SES-MG).

§ 6º - Os processos deferidos a serem encaminhados para a SRAS/SES-MG deverão ser compostos por relatório de vistoria da SRS/BH, pelo requerimento e pela pactuação da CIR.

§ 7º - A pactuação da CIR deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para homologação, conforme fluxo estabelecido por esta Secretaria Executiva.

§ 8º - A SES/SRAS-MG através da Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência analisará relatório de vistoria e requerimento e emitirá parecer técnico conclusivo justificado, aprovando ou não a homologação na CIB Estadual
§8º Uma vez aprovada a homologação em CIB, a instituição será considerada credenciada e a SES/SRAS-MG, por meio da Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência iniciará processo de contratação.

§ 9º - Para avaliação diagnóstica conforme disposto no caput deste artigo, o serviço credenciado será autorizado a realizar os seguintes procedimentos de diagnóstico em audiolgia infantil:

I – 021107026-2 Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência;



II – 021107015-7 Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas transitórias e Produto de Distorção/EOA;

III – 021107020-3 Imitanciometria;

IV – 021107005-0 Avaliação Auditiva Comportamental;

V – 03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico); e

VI – 03.01.01.007-2 Consulta médica em atenção especializada.

§ 10º - O quantitativo de cada procedimento de diagnóstico audiológico infantil bem como seu respectivo valor financeiro está disposto no Anexo V desta Resolução.

Art. 20 - O recurso incentivo financeiro complementar referente aos procedimentos produzidos pelo Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e o recurso para ressarcimento dos procedimentos de avaliação diagnóstica estão dispostos no Anexo V desta Resolução, terão como fonte o Tesouro Estadual e correspondem ao valor de R\$3.096.070,40 (três milhões, noventa e seis mil e setenta reais e quarenta centavos).

§ 1º - As dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e anos subsequentes, com respectivos valores, deverão ser publicadas anualmente em Resoluções específicas.

§ 2º - O recurso financeiro transferido para os SRTAN deverá ser destinado integralmente para custeio e investimento de ações em triagem auditiva neonatal.

§ 3º - Como ações em TAN entende-se a aquisição de materiais de consumo, custeio de profissionais, aquisição e manutenção de equipamentos, reformas, capacitação dos profissionais em cursos e eventos, elaboração e impressão de material de divulgação, campanhas de prevenção, realização de palestras, produção de trabalhos científicos entre outras ações necessárias para a implantação e manutenção de um Programa de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 21 - Para credenciamento de Serviço de Referência de Triagem Auditiva Neonatal nas Regiões de Saúde, as respectivas SRS ou GRS e CIR, em conjunto com os órgãos municipais de saúde, deverão criar condições para garantir a operacionalização dos fluxos e mecanismos de referência e contrarreferência, conforme Anexo II desta Resolução.



Art. 22 - A Secretaria de Estado de Saúde, por meio de sua Coordenadoria de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência, publicará em 60 dias após a publicação desta Resolução, no sítio eletrônico da SES, Instrutivo com orientações gerais sobre preenchimento de banco de dados e fluxo de informações do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal.

Parágrafo único - Os SRTAN deverão obrigatoriamente seguir o disposto no Instrutivo disposto no caput deste artigo.

Art. 23 - Os SRTAN deverão ser acompanhados e regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

§ 1º - São atribuições da JRRCPD relativas ao Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal:

I – realizar visitas aos SRTAN para acompanhamento e monitoramento das ações e dos atendimentos;

II – verificar e acompanhar o cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;

III – documentar, por meio de relatório, todas as ações e monitoramentos realizados;

IV – expedir documentação quando solicitados pela SES/MG; e

V – auxiliar na construção de fluxos eficazes de encaminhamento entre maternidades, serviços de atenção primária, serviços de atenção secundária, Serviços de Reabilitação Auditiva e Centros Especializados de Reabilitação (CER).

§ 2º - As JRRCPD em município sede de Centro de Reabilitação Auditiva ou Serviços de Reabilitação Auditiva com atendimento em saúde auditiva deverão referenciar os recém-nascidos identificados pelo PETAN para estes serviços.

§ 3º - As JRRCPD que não tiverem em seus municípios Serviços de Reabilitação Auditiva ou Centro Especializados de Reabilitação com atendimento em saúde auditiva, deverão referenciar os recém-nascidos identificados pelo PETAN para a JRRCPD do município de referência em saúde auditiva para a região de saúde do SRTAN.

Art. 24 - Os Serviços de Referência de Triagem Neonatal Auditiva deverão estar articulados à Atenção Primária à Saúde, que terá como funções:



I – orientação à gestante e à família quanto à importância da TAN e do desenvolvimento auditivo e linguístico da criança;

II – orientação à família das crianças com exame alterado na TAN quanto à importância e necessidade do reteste, diagnóstico e intervenção;

III – busca ativa e encaminhamento das crianças com exame alterado na TAN ou no reteste e que não compareceram para o reteste ou para o diagnóstico na data agendada;

IV – orientação à família das crianças com indicador de risco para deficiência auditiva quanto à importância e necessidade de monitoramento da audição entre 7 a 12 meses de idade, em unidade prestadora de serviço definida pela CIR;

V – orientação à família das crianças com exame alterado no reteste quanto à importância e necessidade dos exames complementares para o diagnóstico audiológico; e

VI – acompanhamento do desenvolvimento da audição e linguagem das crianças.

Art. 25 - Compete à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG):

I - normatizar e desenvolver instrumentos para operacionalização, acompanhamento e controle do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal;

II – monitorar os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal;

III - acompanhar e orientar os órgãos municipais de saúde;

IV – realizar análise técnica dos processos de credenciamento dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal Auditiva;

V – elaborar e assinar instrumentos de repasse;

VI – participar de articulações, por meio de suas SRS/GRS, com as Secretarias Municipais de Saúde das Regiões de Saúde para promover a manutenção e financiamento do serviço e acesso dos pacientes;

VII – fazer a gestão da Programação Pactuada Integrada (PPI) dos procedimentos de triagem auditiva neonatal; e

VIII – transferir o recurso de incentivo financeiro complementar para os SRTAN em município de gestão estadual e para o fundo municipal de saúde dos municípios com a gestão de seus prestadores, observada a legislação vigente para transferência de recurso estadual.



Art. 26 - Compete às Secretarias Municipais de Saúde SMS ou órgãos correspondentes, sede de SRTAN:

- I - solicitar o credenciamento das unidades;
- II - contratar e manter os Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal sob sua gestão;
- III – acompanhar, controlar e regular o SRTAN em parceria com a SES-MG;
- IV - possibilitar o acesso dos pacientes de toda região de abrangência do SRTAN;
- V – possibilitar a referência e contrarreferência das Unidades Básicas de Saúde aos demais pontos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, quando necessário;
- VI – possibilitar o acesso dos recém-nascidos com indicador de risco para deficiência auditiva aos exames para monitoramento auditivo;
- VII – prestar contas dos valores recebidos e repassados ao prestador, de acordo com legislação vigente;
- VIII – oficializar a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência em seu município, conforme Deliberação CIB-SUS nº 2003 de 09 de dezembro de 2014;
- IX – possibilitar acesso aos usuários residentes nos demais municípios da região de referência; e
- X – Articular ações integradas entre o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e o Programa de Intervenção Precoce Avançado para acompanhamento do desenvolvimento dos neonatos de risco.

Art. 27 - Compete às Secretarias Municipais de Saúde SMS ou órgãos correspondentes, não sede de SRTAN:

- I – possibilitar a referência e contrarreferência das Unidades Básicas de Saúde aos demais pontos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, quando necessário;
- II – possibilitar o acesso dos recém-nascidos com indicador de risco para deficiência auditiva aos exames para monitoramento auditivo;
- III – possibilitar transporte para acesso ao SRTAN de referência para seus usuários.
- IV – oficializar Referência Técnica da Rede de Cuidados de seu município, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014 ou Fonoaudiólogo Descentralizado conforme Resolução SES/MG nº 1.669, de 19 de novembro de 2008; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

V – Articular ações integradas entre o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e o Programa de Intervenção Precoce Avançado para acompanhamento do desenvolvimento dos neonatos de risco.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros para a competência setembro de 2019, parcela 10.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA
EM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL**

**I - NORMAS PARA OS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE TRIAGEM AUDITIVA
NEONATAL**

I.1 – CONCEITO

São unidades hospitalares e/ou ambulatoriais que disponham de serviços especializados, equipamentos e instalações físicas adequadas, destinadas a realizar a triagem auditiva neonatal acompanhada de resultado do exame, onde os pais/responsáveis irão receber orientações referentes à importância da triagem auditiva neonatal e do desenvolvimento auditivo e linguístico da criança.

I.2 – ATRIBUIÇÕES

Os Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal terão as seguintes atribuições:

- a) realizar atendimento individual conforme fluxograma descrito no item III deste Anexo;
- b) realizar orientações referentes à importância da triagem auditiva neonatal e do desenvolvimento auditivo e linguístico da criança;
- c) orientar e encaminhar para reavaliação entre 07 a 12 meses de vida, os bebês com indicador de risco para deficiência auditiva em Unidade Prestadora de Serviço definida pela CIR;
- d) fazer análise dos resultados do Serviço para controle dos indicadores de qualidade;
- e) seguir o definido em Instrutivo conforme Art. 22 desta Resolução;
- f) participar da realização da busca ativa dos casos de reteste;
- g) referenciar os pacientes com reteste alterado para a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, para avaliação diagnóstica no Serviço de Reabilitação Auditiva ou Centro Especializado de Reabilitação de referência.
- h) realizar ações de capacitação e/ou divulgação da triagem auditiva neonatal junto à atenção básica.

I.2.1 – A triagem auditiva neonatal nos recém-nascidos sem indicador de risco para deficiência auditiva deverá ser realizada preferencialmente antes da alta hospitalar ou nos primeiros 30 dias de vida.



I.2.2 – A triagem auditiva neonatal nos recém-nascidos com indicador de risco para deficiência auditiva (recém-nascidos internados) será realizada no momento de internação, próximo à alta hospitalar.

I.2.3 – O SRTAN deve se estruturar para que nos períodos de manutenção de equipamentos e/ou férias ou licença dos profissionais responsáveis pelo atendimento, as atividades não sejam interrompidas.

I.2.4 – São considerados indicadores de risco para deficiência auditiva, conforme proposto pelo Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva:

- a) História de casos de surdez permanente na família, com início desde a infância, sendo assim considerado como risco de hereditariedade. Os casos de consanguinidade devem ser incluídos.
- b) Permanência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) por mais de cinco dias, ou a ocorrência de qualquer uma das seguintes condições, independente do tempo de permanência na UTI: ventilação extracorpórea; ventilação assistida; exposição a drogas ototóxicas como antibióticos aminoglicosídeos e/ou diuréticos de alça; hiperbilirrubinemia; anóxia peri-natal grave; Apgar neonatal de 0 a 4 no primeiro minuto, ou 0 a 6 no quinto minuto; peso ao nascer inferior a 1.500 gramas; nascimento pré-termo ou pequeno para idade gestacional (PIG);
- c) Infecções congênitas (Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, Herpes, Sífilis, HIV);
- d) Anomalias crânio-faciais envolvendo orelha e osso temporal.
- e) Síndromes genéticas que usualmente expressam deficiência auditiva (como Wardenburg, Alport, Pendred, entre outras);
- f) Distúrbios neurodegenerativos (ataxia de Friedreich, síndrome de Charcot-Marie-Tooth);
- g) Infecções bacterianas ou virais pós-natais como citomegalovírus, herpes, sarampo, varicela e meningite.

OBS: A presença ou não de Indicadores de Risco para Deficiência Auditiva deve obrigatoriamente ser indicada no resultado de exame a ser entregue para os responsáveis e, de preferência, também anotada na Caderneta de Saúde da Criança.

I.3 - RECURSOS HUMANOS:

Equipe mínima composta de:

- a) Fonoaudiólogo (a) ou médico (a) otorrinolaringologista, com experiência comprovada e/ou capacitação mínima de 8 horas teóricas e 12 horas práticas em triagem auditiva neonatal.



b) Profissional administrativo,

OBS: A carga horária dos profissionais deverá possibilitar a realização de todas as ações e atribuições descritas no inciso II deste Anexo e não apenas a realização de exames.

I.4 - INSTALAÇÕES FÍSICAS:

Os Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal deverão dispor da seguinte estrutura física:

- a) sala de atendimento individual, preferencialmente exclusiva, para a realização da triagem auditiva neonatal em local com baixo nível de ruído sonoro.
- b) sanitários de fácil acesso, com trocador de bebês;
- c) recepção e sala de espera;

I.5 - EQUIPAMENTOS

Os Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal deverão dispor dos seguintes equipamentos:

I.5.1 - MATERIAL PERMANENTE:

- a) equipamento de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA);
- b) equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico automático (PEATE-a);

OBS: as unidades que não dispuserem do equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico automático poderão ser credenciadas, porém não farão jus ao recurso de incentivo financeiro complementar.

- c) computador;
- d) mesa para escritório;
- e) ponto de internet;
- f) cadeiras;
- g) arquivos;
- h) armários;
- i) mesa para telefone;
- j) linha de telefone;
- k) lixeira;
- l) mesa para exame clínico;
- m) colchões para mesa de exame clínico;



I.5.2 – MATERIAL DE CONSUMO:

- a) olivas;
- b) eletrodos;
- c) álcool 70%;
- d) sabonete líquido;
- e) detergente;
- f) papel toalha;
- g) luvas de procedimento.

II-COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL

II.1 - FONOAUDIÓLOGO E/OU MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

- a) realizar os procedimentos de triagem auditiva neonatal;
- b) entregar resultado identificando todos os procedimentos realizados bem como sinalizando a presença ou não de Indicador de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA).
- c) anotar resultado da TAN na Caderneta de Saúde da Criança, quando disponível, bem como sinalizar presença ou não de Indicador de Risco para Deficiência Auditiva;
- b) orientar os familiares e/ou responsáveis e referenciar quando necessário;
- c) alimentar e controlar o banco de dados;
- d) seguir o definido em Instrutivo conforme Art. 22 desta Resolução;
- g) controlar os indicadores de qualidade;
- h) participar de reuniões de equipe multidisciplinar da maternidade;
- i) realizar palestras e/ou outras atividades para orientar e integrar profissionais da atenção básica em rede, articulada com as gestões municipais;
- j) participar de capacitações/atualizações sobre triagem auditiva neonatal periodicamente.

II.2 - PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO

- a) agendamento dos exames;
- b) participar da busca ativa dos retestes;
- c) suporte na alimentação e envio do banco de dados.



III – FLUXOGRAMA

III.1 – RECÉM-NASCIDOS SEM INDICADOR DE RISCO PARA DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- a) Recém-nascidos é avaliado pela TAN antes da alta ou recebe encaminhamento e/ou orientações do pediatra e demais profissionais de saúde para realização da triagem auditiva neonatal nos primeiros 30 dias de vida, ao receber alta da maternidade;
- b) Exame é agendado no Serviço de Referência de Triagem Auditiva Neonatal de acordo com o fluxo anteriormente estabelecido entre unidade prestadora de serviço (UPS), SRS/GRS e município;
- c) Exame é realizado no Serviço de Referência de Triagem Auditiva Neonatal pelo procedimento de EOA ou PEATE-a

III.1.1-Exame realizado com EOA:

- a) Caso passe, familiares e/ou responsáveis recebem orientações sobre o desenvolvimento auditivo/linguístico infantil.
- b) Caso falhe, deve ser realizado no mesmo momento o PEATE-a.
- c) Caso passe no PEATE-a, familiares e/ou responsáveis recebem orientações sobre o desenvolvimento auditivo/linguístico infantil.
- d) Caso falhe no PEATE-a deverá ser agendado o reteste, no mesmo SRTAN, em aproximadamente 15 (quinze) dias pós o primeiro exame.

III.1.2-Exame realizado com PEATE-a:

- a) Caso passe, familiares e/ou responsáveis recebem orientações sobre o desenvolvimento auditivo/linguístico infantil.
- b) Caso falhe, deverá ser agendado o reteste, no mesmo SRTAN, em aproximadamente 15 (quinze) dias pós o primeiro exame.

III.1.3 - Nos casos de falha na TAN, reteste é realizado pelo procedimento de PEATE-a.

- a) Caso passe no reteste, familiares e/ou responsáveis recebem orientações sobre o desenvolvimento auditivo/linguístico infantil.
- b) Caso falhe no reteste, recém-nascidos/lactente é referenciado para a Junta Reguladora da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, para avaliação diagnóstica no Serviço de Reabilitação Auditiva ou Centro Especializado de Reabilitação de referência.



OBS 1: Os recém-nascidos/lactentes que falharem no reteste poderão ser referenciados diretamente aos serviços de diagnósticos habilitados pelo Ministério da Saúde, conforme Deliberação CIB-SUS nº 2003 de 09 de dezembro de 2014.

OBS 2: O resultado dos exames deve obrigatoriamente ser entregue aos responsáveis indicando conclusão e conduta. As mesmas informações preferencialmente devem ser anotadas na Caderneta de Saúde da Criança.

OBS 3: Os SRTAN que não dispuserem do equipamento de PEATE-a o teste e reteste devem ser realizados com EOA.

III.2 – RECÉM-NASCIDOS COM INDICADOR DE RISCO PARA DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- a) A triagem auditiva neonatal deve ser realizada em momento próximo à alta hospitalar.
- b) A avaliação poderá ser realizada tanto na Unidade de Internação quanto na sala de atendimento ambulatorial dependendo da estrutura e fluxo da maternidade, por meio do exame de PEATE-a.
 - a) Caso passe, familiares e/ou responsáveis recebem orientações sobre o desenvolvimento auditivo/linguístico infantil e são referenciados para a Junta Reguladora da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, para monitoramento da audição dos recém-nascidos de risco em Unidade Prestadora de Serviço identificada pela CIR;
 - b) Caso falhe, deverá ser agendado o reteste, no mesmo SRTAN, em aproximadamente 15 (quinze) dias pós o primeiro exame.

III.2.1 - Nos casos de falha na TAN, reteste é realizado pelo procedimento de PEATE-a.

- a) Caso passe no reteste, familiares e/ou responsáveis recebem orientações sobre o desenvolvimento auditivo/linguístico infantil e são referenciados para monitoramento da audição dos recém-nascidos de risco em Unidade Prestadora de Serviço identificada pela CIR;
- b) Caso falhe recém-nascidos/lactente é referenciado para a Junta Reguladora da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, para avaliação diagnóstica no Serviço de Reabilitação Auditiva ou Centro Especializado de Reabilitação de referência.
- c) Os recém-nascidos com indicador de risco para deficiência auditiva que não forem internados em unidades neonatais ou que foram internados em unidades neonatais de instituições não credenciadas como SRTAN devem ser avaliados com PEATE-a.



OBS 1: Os recém-nascidos/lactentes que falharem no reteste poderão ser referenciados diretamente aos serviços de diagnósticos habilitados pelo Ministério da Saúde, conforme Deliberação CIB-SUS nº 2003 de 09 de dezembro de 2014.

OBS 2: O resultado dos exames deve obrigatoriamente ser entregue aos responsáveis indicando conclusão e conduta. As mesmas informações devem preferencialmente ser anotadas na Caderneta de Saúde da Criança.

OBS 3: Os SRTAN que não dispuserem do equipamento de PEATE-a o teste e reteste devem ser realizados com EOA.

IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Todos os usuários atendidos deverão ser cadastrados para fins de controle, avaliação e acompanhamento.
- b) As SRS/GRS e Secretarias Municipais de Saúde deverão executar as atividades do Programa dentro da normalização da SES/SRAS/CASPD, cabendo aos gestores municipais, adequações dos serviços à sua realidade.
- c) O Serviço de Referência de Triagem Auditiva Neonatal deverá atender os usuários de todos os municípios de sua abrangência, estando expressamente proibido qualquer tipo de privilégio.
- d) O atendimento ao usuário do SUS deverá incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA
DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (SRTAN)**

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome da Unidade: _____

Razão Social: _____

CNPJ (CGC): _____ CNES _____

Rua/Avenida: _____

Nº _____ CEP: _____ Bairro: _____

Município: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

II) EQUIPE TECNICA

- Responsável Técnico: _____

Formação: _____

- Fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista que realizará os exames: _____

Titulação: _____

Experiência e/ou capacitação (mínimo de 8 horas teóricas e 12 horas práticas) em triagem
Auditiva Neonatal?

() não

() sim - Anexar comprovante

Número do Registro no Conselho Profissional: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

- Profissional administrativo: _____

Horário de trabalho: _____



- Outros profissionais (incluir número do Registro no Conselho Profissional) _____

III) PROPOSTA

a) Nos casos de maternidade, média mensal de nascidos vivos: _____

b) Nos casos de maternidade de referência para gestante de risco, média de recém-nascidos internados em UTI/CTI neonatal mensalmente: _____

c) Série histórica comprovada com mais de 300 exames de triagem auditiva/ano? () Sim () Não

d) Capacidade instalada para realização quantas triagem auditivas/ano? _____
Anexar declaração de capacidade instalada assinada pela direção da unidade e pela gestão municipal.

e) Municípios de origem que desejam pactuar a triagem auditiva neonatal com este prestador, com respectivo quantitativo anual. (Observar Anexo III desta Resolução)

Município de Origem	Quantitativo a ser pactuado
Total	

Observação 1: a gestão municipal dos municípios de origem deverá solicitar a pactuação de implantação de acordo com o fluxo estabelecido nesta Resolução.



Observação 2: Caso o município de origem defina pela referência de atendimento de triagem auditiva neonatal em mais de um prestador, a sua cota anual deve ser dividida entre os prestadores definidos.

f) Fluxo de referência e contrarreferência:

- Fonoaudiólogo (a) responsável pelo Serviço de Fonoaudiologia Descentralizada do município de atendimento:

Nome: _____ CRFa: _____

Local de Atendimento: _____

Contato (e-mail e telefone): _____

- Profissional da saúde responsável pela Junta Reguladora da Rede de Cuidados do município sede do SRTAN:

Nome: _____

Local de Atendimento: _____

Contato (e-mail e telefone): _____

- Profissional da saúde responsável pela Junta Reguladora da Rede de Cuidados do município sede do Serviço de Reabilitação Auditiva responsável pelo diagnóstico audiológico:

Nome: _____ CRFa: _____

Local de Atendimento: _____

Contato: _____

- Serviço de Reabilitação Auditiva ou CER de referência para diagnóstico audiológico:

Nome do SRA ou CER: _____

Município: _____

Nome do profissional responsável pela fonoaudiologia do SRA ou CER:

Contato: _____



- Unidade Prestadora de Serviço de referência da Região de Saúde para monitoramento auditivo dos recém-nascidos com indicador de risco para deficiência auditiva:

Nome da Unidade Prestadora de Serviço: _____ CNES _____

Município: _____

Nome do profissional responsável pela UPS: _____

Contato: _____

IV) OBSERVAÇÕES: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Diretor/Gerente da Unidade Prestadora

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS ANUAIS DE TRIAGEM AUDITIVA
NEONATAL A SEREM PACTUADOS, POR MUNICÍPIO DE ORIGEM.**

Município de origem	Município de atendimento	Número de procedimentos	Valor programado
Abadia dos Dourados	Patrocínio	46	R\$ 621,46
Abaeté	Sete Lagoas	99	R\$ 1.337,49
Abre Campo	Estado Minas Gerais	99	R\$ 1.337,49
Acaiaca	Ponte Nova	33	R\$ 445,83
Açucena	Ipatinga	111	R\$ 1.499,61
Água Boa	Estado Minas Gerais	189	R\$ 2.553,39
Água Comprida	Uberaba	9	R\$ 121,59
Aguanil	Estado Minas Gerais	27	R\$ 364,77
Águas Formosas	Estado Minas Gerais	236	R\$ 3.188,36
Águas Vermelhas	Estado Minas Gerais	166	R\$ 2.242,66
Aimorés	Estado Minas Gerais	213	R\$ 2.877,63
Aiuruoca	Estado Minas Gerais	46	R\$ 621,46
Alagoa	Estado Minas Gerais	19	R\$ 256,69
Albertina	Pouso Alegre	12	R\$ 162,12
Além Paraíba	Estado Minas Gerais	315	R\$ 4.255,65
Alfenas	Alfenas	780	R\$ 10.537,80
Alfredo Vasconcelos	Barbacena	36	R\$ 486,36
Almenara	Estado Minas Gerais	554	R\$ 7.484,54
Alpercata	Governador Valadares	82	R\$ 1.107,82
Alpinópolis	Passos	188	R\$ 2.539,88
Alterosa	Alfenas	171	R\$ 2.310,21
Alto Caparaó	Estado Minas Gerais	62	R\$ 837,62
Alto Jequitibá	Estado Minas Gerais	82	R\$ 1.107,82
Alto Rio Doce	Barbacena	90	R\$ 1.215,90
Alvarenga	Estado Minas Gerais	37	R\$ 499,87
Alvinópolis	Ponte Nova	127	R\$ 1.715,77
Alvorada de Minas	Diamantina	59	R\$ 797,09
Amparo do Serra	Ponte Nova	49	R\$ 661,99
Andradas	Estado Minas Gerais	329	R\$ 4.444,79
Andrelândia	Juiz de Fora	110	R\$ 1.486,10
Angelândia	Teófilo Otoni	120	R\$ 1.621,20
Antônio Carlos	Barbacena	110	R\$ 1.486,10
Antônio Dias	Estado Minas Gerais	86	R\$ 1.161,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Antônio Prado de Minas	Estado Minas Gerais	5	R\$ 67,55
Araçaí	Sete Lagoas	29	R\$ 391,79
Aracitaba	Estado Minas Gerais	16	R\$ 216,16
Araçuaí	Araçuaí	410	R\$ 5.539,10
Araguari	Araguari	522	R\$ 7.052,22
Arantina	Juiz de Fora	35	R\$ 472,85
Araponga	Estado Minas Gerais	80	R\$ 1.080,80
Araporã	Araporã	93	R\$ 1.256,43
Arapuá	Patos de Minas	7	R\$ 94,57
Araújos	Divinópolis	50	R\$ 675,50
Araxá	Estado Minas Gerais	751	R\$ 10.146,01
Arceburgo	Estado Minas Gerais	12	R\$ 162,12
Arcos	Divinópolis	212	R\$ 2.864,12
Areado	Alfenas	109	R\$ 1.472,59
Argirita	Estado Minas Gerais	20	R\$ 270,20
Aricanduva	Estado Minas Gerais	76	R\$ 1.026,76
Arinos	Estado Minas Gerais	147	R\$ 1.985,97
Astolfo Dutra	Estado Minas Gerais	86	R\$ 1.161,86
Ataléia	Teófilo Otoni	122	R\$ 1.648,22
Augusto de Lima	Curvelo	39	R\$ 526,89
Baependi	Estado Minas Gerais	208	R\$ 2.810,08
Baldim	Sete Lagoas	67	R\$ 905,17
Bambuí	Formiga	127	R\$ 1.715,77
Bandeira	Estado Minas Gerais	36	R\$ 486,36
Bandeira do Sul	Alfenas	27	R\$ 364,77
Barão de Cocais	Itabira	250	R\$ 3.377,50
Barão de Monte Alto	Estado Minas Gerais	35	R\$ 472,85
Barbacena	Barbacena	894	R\$ 12.077,94
Barra Longa	Ponte Nova	42	R\$ 567,42
Barroso	São João del Rei	177	R\$ 2.391,27
Bela Vista de Minas	Estado Minas Gerais	97	R\$ 1.310,47
Belmiro Braga	Juiz de Fora	25	R\$ 337,75
Belo Horizonte	Belo Horizonte	16.469	R\$ 222.496,19
Belo Oriente	Ipatinga	267	R\$ 3.607,17
Belo Vale	Belo Horizonte	99	R\$ 1.337,49
Berilo	Araçuaí	92	R\$ 1.242,92
Berizal	Estado Minas Gerais	58	R\$ 783,58
Bertópolis	Estado Minas Gerais	55	R\$ 743,05
Betim	Betim	3.726	R\$ 50.338,26
Bias Fortes	Juiz de Fora	25	R\$ 337,75
Bicas	Estado Minas Gerais	116	R\$ 1.567,16
Biquinhas	Sete Lagoas	15	R\$ 202,65



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Boa Esperança	Estado Minas Gerais	450	R\$ 6.079,50
Bocaina de Minas	Juiz de Fora	18	R\$ 243,18
Bocaiúva	Montes Claros	658	R\$ 8.889,58
Bom Despacho	Estado Minas Gerais	516	R\$ 6.971,16
Bom Jardim de Minas	Juiz de Fora	58	R\$ 783,58
Bom Jesus da Penha	Passos	31	R\$ 418,81
Bom Jesus do Amparo	Itabira	63	R\$ 851,13
Bom Jesus do Galho	Estado Minas Gerais	160	R\$ 2.161,60
Bom Repouso	Pouso Alegre	118	R\$ 1.594,18
Bom Sucesso	São João del Rei	154	R\$ 2.080,54
Bonfim	Betim	40	R\$ 540,40
Bonfinópolis de Minas	Estado Minas Gerais	46	R\$ 621,46
Bonito de Minas	Estado Minas Gerais	107	R\$ 1.445,57
Borda da Mata	Pouso Alegre	112	R\$ 1.513,12
Botelhos	Alfenas	81	R\$ 1.094,31
Botumirim	Estado Minas Gerais	54	R\$ 729,54
Brás Pires	Ubá	29	R\$ 391,79
Brasilândia de Minas	Estado Minas Gerais	149	R\$ 2.012,99
Brasília de Minas	Brasília de Minas	435	R\$ 5.876,85
Brasópolis	Itajubá	124	R\$ 1.675,24
Braúnas	Ipatinga	38	R\$ 513,38
Brumadinho	Betim	264	R\$ 3.566,64
Bueno Brandão	Pouso Alegre	55	R\$ 743,05
Buenópolis	Curvelo	114	R\$ 1.540,14
Bugre	Ipatinga	44	R\$ 594,44
Buritis	Estado Minas Gerais	308	R\$ 4.161,08
Buritzeiro	Estado Minas Gerais	349	R\$ 4.714,99
Cabeceira Grande	Estado Minas Gerais	60	R\$ 810,60
Cabo Verde	Estado Minas Gerais	131	R\$ 1.769,81
Cachoeira da Prata	Sete Lagoas	29	R\$ 391,79
Cachoeira de Minas	Pouso Alegre	51	R\$ 689,01
Cachoeira de Pajeú	Estado Minas Gerais	83	R\$ 1.121,33
Cachoeira Dourada	Estado Minas Gerais	18	R\$ 243,18
Caetanópolis	Sete Lagoas	95	R\$ 1.283,45
Caeté	Belo Horizonte	235	R\$ 3.174,85
Caiana	Estado Minas Gerais	36	R\$ 486,36
Cajuri	Estado Minas Gerais	32	R\$ 432,32
Caldas	Estado Minas Gerais	86	R\$ 1.161,86
Camacho	Estado Minas Gerais	16	R\$ 216,16
Camanducaia	Pouso Alegre	195	R\$ 2.634,45
Cambuí	Pouso Alegre	190	R\$ 2.566,90
Cambuquira	Estado Minas Gerais	133	R\$ 1.796,83



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Campanário	Teófilo Otoni	54	R\$	729,54
Campanha	Estado Minas Gerais	156	R\$	2.107,56
Campestre	Alfenas	53	R\$	716,03
Campina Verde	Estado Minas Gerais	116	R\$	1.567,16
Campo Azul	Brasília de Minas	55	R\$	743,05
Campo Belo	Estado Minas Gerais	378	R\$	5.106,78
Campo do Meio	Alfenas	134	R\$	1.810,34
Campo Florido	Uberaba	56	R\$	756,56
Campos Altos	Estado Minas Gerais	147	R\$	1.985,97
Campos Gerais	Alfenas	249	R\$	3.363,99
Cana Verde	Estado Minas Gerais	45	R\$	607,95
Canaã	Estado Minas Gerais	46	R\$	621,46
Canápolis	Estado Minas Gerais	112	R\$	1.513,12
Candeias	Estado Minas Gerais	52	R\$	702,52
Cantagalo	Estado Minas Gerais	64	R\$	864,64
Caparaó	Estado Minas Gerais	59	R\$	797,09
Capela Nova	Barbacena	39	R\$	526,89
Capelinha	Estado Minas Gerais	616	R\$	8.322,16
Capetinga	Passos	43	R\$	580,93
Capim Branco	Sete Lagoas	91	R\$	1.229,41
Capinópolis	Estado Minas Gerais	138	R\$	1.864,38
Capitão Andrade	Governador Valadares	63	R\$	851,13
Capitão Enéas	Estado Minas Gerais	179	R\$	2.418,29
Capitório	Passos	79	R\$	1.067,29
Caputira	Estado Minas Gerais	104	R\$	1.405,04
Caraií	Estado Minas Gerais	275	R\$	3.715,25
Caranaíba	Estado Minas Gerais	26	R\$	351,26
Carandaí	Barbacena	222	R\$	2.999,22
Carangola	Estado Minas Gerais	293	R\$	3.958,43
Caratinga	Estado Minas Gerais	733	R\$	9.902,83
Carbonita	Diamantina	75	R\$	1.013,25
Careaçu	Pouso Alegre	51	R\$	689,01
Carlos Chagas	Estado Minas Gerais	182	R\$	2.458,82
Carmésia	Estado Minas Gerais	23	R\$	310,73
Carmo da Cachoeira	Estado Minas Gerais	117	R\$	1.580,67
Carmo da Mata	Estado Minas Gerais	65	R\$	878,15
Carmo de Minas	Estado Minas Gerais	138	R\$	1.864,38
Carmo do Cajuru	Divinópolis	149	R\$	2.012,99
Carmo do Paranaíba	Patos de Minas	232	R\$	3.134,32
Carmo do Rio Claro	Alfenas	158	R\$	2.134,58
Carmópolis de Minas	Estado Minas Gerais	180	R\$	2.431,80
Carneirinho	Estado Minas Gerais	32	R\$	432,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Carrancas	Estado Minas Gerais	59	R\$	797,09
Carvalhópolis	Alfenas	29	R\$	391,79
Carvalhos	Estado Minas Gerais	42	R\$	567,42
Casa Grande	Estado Minas Gerais	20	R\$	270,20
Cascalho Rico	Araguari	8	R\$	108,08
Cássia	Passos	170	R\$	2.296,70
Cataguases	Estado Minas Gerais	430	R\$	5.809,30
Catas Altas	Itabira	41	R\$	553,91
Catas Altas da Noruega	Estado Minas Gerais	23	R\$	310,73
Catuji	Estado Minas Gerais	137	R\$	1.850,87
Catuti	Janaúba	58	R\$	783,58
Caxambu	Estado Minas Gerais	121	R\$	1.634,71
Cedro do Abaeté	Sete Lagoas	5	R\$	67,55
Central de Minas	Mantena	34	R\$	459,34
Centralina	Estado Minas Gerais	73	R\$	986,23
Chácara	Juiz de Fora	38	R\$	513,38
Chalé	Estado Minas Gerais	42	R\$	567,42
Chapada do Norte	Estado Minas Gerais	110	R\$	1.486,10
Chapada Gaúcha	Estado Minas Gerais	115	R\$	1.553,65
Chiador	Juiz de Fora	11	R\$	148,61
Cipotânea	Barbacena	41	R\$	553,91
Claraval	Passos	3	R\$	40,53
Claro dos Poções	Montes Claros	71	R\$	959,21
Cláudio	Divinópolis	269	R\$	3.634,19
Coimbra	Ubá	50	R\$	675,50
Coluna	Diamantina	88	R\$	1.188,88
Comendador Gomes	Estado Minas Gerais	14	R\$	189,14
Comercinho	Estado Minas Gerais	61	R\$	824,11
Conceição da Aparecida	Alfenas	106	R\$	1.432,06
Conceição da Barra de Minas	São João del Rei	23	R\$	310,73
Conceição das Alagoas	Uberaba	263	R\$	3.553,13
Conceição das Pedras	Itajubá	24	R\$	324,24
Conceição de Ipanema	Estado Minas Gerais	18	R\$	243,18
Conceição do Mato Dentro	Estado Minas Gerais	236	R\$	3.188,36
Conceição do Pará	Estado Minas Gerais	30	R\$	405,30
Conceição do Rio Verde	Estado Minas Gerais	144	R\$	1.945,44
Conceição dos Ouros	Pouso Alegre	82	R\$	1.107,82
Cônego Marinho	Estado Minas Gerais	76	R\$	1.026,76
Confins	Estado Minas Gerais	60	R\$	810,60
Congonhal	Pouso Alegre	53	R\$	716,03
Congonhas	Estado Minas Gerais	467	R\$	6.309,17



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Congonhas do Norte	Diamantina	69	R\$ 932,19
Conquista	Uberaba	28	R\$ 378,28
Conselheiro Lafaiete	Estado Minas Gerais	1.006	R\$ 13.591,06
Conselheiro Pena	Estado Minas Gerais	248	R\$ 3.350,48
Consolação	Itajubá	9	R\$ 121,59
Contagem	Contagem	4.633	R\$ 62.591,83
Coqueiral	Estado Minas Gerais	75	R\$ 1.013,25
Coração de Jesus	Estado Minas Gerais	238	R\$ 3.215,38
Cordisburgo	Sete Lagoas	44	R\$ 594,44
Cordislândia	Varginha	41	R\$ 553,91
Corinto	Curvelo	278	R\$ 3.755,78
Coroaci	Governador Valadares	56	R\$ 756,56
Coromandel	Patrocínio	290	R\$ 3.917,90
Coronel Fabriciano	Estado Minas Gerais	878	R\$ 11.861,78
Coronel Murta	Araçuaí	105	R\$ 1.418,55
Coronel Pacheco	Juiz de Fora	26	R\$ 351,26
Coronel Xavier Chaves	São João del Rei	21	R\$ 283,71
Córrego Danta	Formiga	15	R\$ 202,65
Córrego do Bom Jesus	Pouso Alegre	19	R\$ 256,69
Córrego Fundo	Formiga	39	R\$ 526,89
Córrego Novo	Estado Minas Gerais	34	R\$ 459,34
Couto de Magalhães de Minas	Diamantina	51	R\$ 689,01
Crisólita	Estado Minas Gerais	80	R\$ 1.080,80
Cristais	Estado Minas Gerais	76	R\$ 1.026,76
Cristália	Estado Minas Gerais	72	R\$ 972,72
Cristiano Ottoni	Estado Minas Gerais	44	R\$ 594,44
Cristina	Estado Minas Gerais	60	R\$ 810,60
Crucilândia	Betim	37	R\$ 499,87
Cruzeiro da Fortaleza	Patos de Minas	39	R\$ 526,89
Cruzília	Estado Minas Gerais	201	R\$ 2.715,51
Cuparaque	Estado Minas Gerais	54	R\$ 729,54
Curral de Dentro	Estado Minas Gerais	84	R\$ 1.134,84
Curvelo	Curvelo	843	R\$ 11.388,93
Datas	Diamantina	82	R\$ 1.107,82
Delfim Moreira	Itajubá	55	R\$ 743,05
Delfinópolis	Passos	55	R\$ 743,05
Delta	Uberaba	93	R\$ 1.256,43
Descoberto	Estado Minas Gerais	35	R\$ 472,85
Desterro de Entre Rios	Estado Minas Gerais	43	R\$ 580,93
Desterro do Melo	Barbacena	22	R\$ 297,22
Diamantina	Diamantina	576	R\$ 7.781,76



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diogo de Vasconcelos	Ponte Nova	33	R\$	445,83
Dionísio	Estado Minas Gerais	49	R\$	661,99
Divinésia	Ubá	29	R\$	391,79
Divino	Estado Minas Gerais	222	R\$	2.999,22
Divino das Laranjeiras	Mantena	35	R\$	472,85
Divinolândia de Minas	Governador Valadares	65	R\$	878,15
Divinópolis	Divinópolis	1.225	R\$	16.549,75
Divisa Alegre	Estado Minas Gerais	87	R\$	1.175,37
Divisa Nova	Alfenas	72	R\$	972,72
Divisópolis	Estado Minas Gerais	53	R\$	716,03
Dom Bosco	Estado Minas Gerais	21	R\$	283,71
Dom Cavati	Ipatinga	47	R\$	634,97
Dom Joaquim	Estado Minas Gerais	55	R\$	743,05
Dom Silvério	Ponte Nova	30	R\$	405,30
Dom Viçoso	Estado Minas Gerais	15	R\$	202,65
Dona Eusébia	Estado Minas Gerais	53	R\$	716,03
Dores de Campos	São João del Rei	74	R\$	999,74
Dores de Guanhões	Estado Minas Gerais	35	R\$	472,85
Dores do Indaiá	Estado Minas Gerais	108	R\$	1.459,08
Dores do Turvo	Ubá	40	R\$	540,40
Doresópolis	Passos	16	R\$	216,16
Douradoquara	Patrocínio	8	R\$	108,08
Durandé	Estado Minas Gerais	93	R\$	1.256,43
Elói Mendes	Varginha	289	R\$	3.904,39
Engenheiro Caldas	Governador Valadares	107	R\$	1.445,57
Engenheiro Navarro	Montes Claros	81	R\$	1.094,31
Entre Folhas	Estado Minas Gerais	54	R\$	729,54
Entre Rios de Minas	Estado Minas Gerais	113	R\$	1.526,63
Ervália	Ubá	171	R\$	2.310,21
Esmeraldas	Betim	856	R\$	11.564,56
Espera Feliz	Estado Minas Gerais	190	R\$	2.566,90
Espinosa	Janaúba	338	R\$	4.566,38
Espírito Santo do Dourado	Pouso Alegre	47	R\$	634,97
Estiva	Pouso Alegre	66	R\$	891,66
Estrela Dalva	Estado Minas Gerais	13	R\$	175,63
Estrela do Indaiá	Estado Minas Gerais	31	R\$	418,81
Estrela do Sul	Patrocínio	49	R\$	661,99
Eugenópolis	Estado Minas Gerais	71	R\$	959,21
Ewbank da Câmara	Juiz de Fora	46	R\$	621,46
Extrema	Pouso Alegre	391	R\$	5.282,41
Fama	Alfenas	21	R\$	283,71
Faria Lemos	Estado Minas Gerais	36	R\$	486,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Felício dos Santos	Diamantina	82	R\$ 1.107,82
Felisburgo	Estado Minas Gerais	106	R\$ 1.432,06
Felixlândia	Curvelo	143	R\$ 1.931,93
Fernandes Tourinho	Governador Valadares	30	R\$ 405,30
Ferros	Itabira	76	R\$ 1.026,76
Fervedouro	Estado Minas Gerais	99	R\$ 1.337,49
Florestal	Betim	37	R\$ 499,87
Formiga	Formiga	465	R\$ 6.282,15
Formoso	Estado Minas Gerais	16	R\$ 216,16
Fortaleza de Minas	Passos	28	R\$ 378,28
Fortuna de Minas	Sete Lagoas	31	R\$ 418,81
Francisco Badaró	Araçuaí	56	R\$ 756,56
Francisco Dumont	Montes Claros	52	R\$ 702,52
Francisco Sá	Estado Minas Gerais	222	R\$ 2.999,22
Franciscópolis	Teófilo Otoni	59	R\$ 797,09
Frei Gaspar	Teófilo Otoni	71	R\$ 959,21
Frei Inocência	Governador Valadares	121	R\$ 1.634,71
Frei Lagonegro	Estado Minas Gerais	31	R\$ 418,81
Fronteira	Estado Minas Gerais	64	R\$ 864,64
Fronteira dos Vales	Estado Minas Gerais	63	R\$ 851,13
Fruta de Leite	Estado Minas Gerais	55	R\$ 743,05
Frutal	Estado Minas Gerais	443	R\$ 5.984,93
Funilândia	Sete Lagoas	47	R\$ 634,97
Galiléia	Governador Valadares	73	R\$ 986,23
Gameleiras	Janaúba	53	R\$ 716,03
Glaucilândia	Montes Claros	23	R\$ 310,73
Goiabeira	Estado Minas Gerais	39	R\$ 526,89
Goianá	Juiz de Fora	29	R\$ 391,79
Gonçalves	Itajubá	26	R\$ 351,26
Gonzaga	Governador Valadares	64	R\$ 864,64
Gouveia	Diamantina	131	R\$ 1.769,81
Governador Valadares	Governador Valadares	3.243	R\$ 43.812,93
Grão Mogol	Estado Minas Gerais	153	R\$ 2.067,03
Grupiara	Patrocínio	5	R\$ 67,55
Guanhães	Estado Minas Gerais	369	R\$ 4.985,19
Guapé	Passos	84	R\$ 1.134,84
Guaraciaba	Ponte Nova	72	R\$ 972,72
Guaraciama	Montes Claros	55	R\$ 743,05
Guaranésia	Estado Minas Gerais	158	R\$ 2.134,58
Guarani	Ubá	83	R\$ 1.121,33
Guarará	Estado Minas Gerais	34	R\$ 459,34
Guarda-Mor	Patos de Minas	87	R\$ 1.175,37



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Guaxupé	Estado Minas Gerais	449	R\$	6.065,99
Guidoval	Ubá	68	R\$	918,68
Guimarânia	Patos de Minas	74	R\$	999,74
Guiricema	Ubá	33	R\$	445,83
Gurinhata	Estado Minas Gerais	26	R\$	351,26
Heliodora	Pouso Alegre	56	R\$	756,56
Iapu	Ipatinga	109	R\$	1.472,59
Ibertioga	Barbacena	64	R\$	864,64
Ibiá	Estado Minas Gerais	190	R\$	2.566,90
Ibiaí	Estado Minas Gerais	103	R\$	1.391,53
Ibiracatu	Brasília de Minas	79	R\$	1.067,29
Ibiraci	Passos	115	R\$	1.553,65
Ibirité	Ibirité	1.652	R\$	22.318,52
Ibitiúra de Minas	Estado Minas Gerais	35	R\$	472,85
Ibituruna	São João del Rei	21	R\$	283,71
Icaraí de Minas	Brasília de Minas	113	R\$	1.526,63
Igarapé	Betim	377	R\$	5.093,27
Igaratinga	Estado Minas Gerais	104	R\$	1.405,04
Iguatama	Formiga	40	R\$	540,40
Ijaci	Estado Minas Gerais	56	R\$	756,56
Ilicínea	Estado Minas Gerais	118	R\$	1.594,18
Imbé de Minas	Estado Minas Gerais	74	R\$	999,74
Inconfidentes	Pouso Alegre	50	R\$	675,50
Indaiabira	Estado Minas Gerais	72	R\$	972,72
Indianópolis	Araguari	35	R\$	472,85
Ingaí	Estado Minas Gerais	26	R\$	351,26
Inhapim	Estado Minas Gerais	142	R\$	1.918,42
Inhaúma	Sete Lagoas	70	R\$	945,70
Inimutaba	Curvelo	65	R\$	878,15
Ipaba	Ipatinga	219	R\$	2.958,69
Ipanema	Estado Minas Gerais	190	R\$	2.566,90
Ipatinga	Ipatinga	1.936	R\$	26.155,36
Ipiacu	Estado Minas Gerais	26	R\$	351,26
Ipuiúna	Pouso Alegre	50	R\$	675,50
Iraí de Minas	Patrocínio	59	R\$	797,09
Itabira	Itabira	881	R\$	11.902,31
Itabirinha	Mantena	122	R\$	1.648,22
Itabirito	Estado Minas Gerais	306	R\$	4.134,06
Itacambira	Montes Claros	43	R\$	580,93
Itacarambi	Estado Minas Gerais	276	R\$	3.728,76
Itaguara	Estado Minas Gerais	142	R\$	1.918,42
Itaipé	Estado Minas Gerais	182	R\$	2.458,82



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itajubá	Itajubá	759	R\$	10.254,09
Itamarandiba	Diamantina	436	R\$	5.890,36
Itamarati de Minas	Estado Minas Gerais	30	R\$	405,30
Itambacuri	Teófilo Otoni	296	R\$	3.998,96
Itambé do Mato Dentro	Itabira	19	R\$	256,69
Itamogi	Estado Minas Gerais	103	R\$	1.391,53
Itamonte	Estado Minas Gerais	160	R\$	2.161,60
Itanhandu	Estado Minas Gerais	195	R\$	2.634,45
Itanhomi	Governador Valadares	169	R\$	2.283,19
Itaobim	Estado Minas Gerais	237	R\$	3.201,87
Itapagipe	Estado Minas Gerais	29	R\$	391,79
Itapecerica	Divinópolis	90	R\$	1.215,90
Itapeva	Pouso Alegre	100	R\$	1.351,00
Itatiaiuçu	Estado Minas Gerais	100	R\$	1.351,00
Itaú de Minas	Passos	74	R\$	999,74
Itaúna	Estado Minas Gerais	737	R\$	9.956,87
Itaverava	Estado Minas Gerais	33	R\$	445,83
Itinga	Estado Minas Gerais	141	R\$	1.904,91
Itueta	Estado Minas Gerais	71	R\$	959,21
Ituiutaba	Estado Minas Gerais	646	R\$	8.727,46
Itumirim	Estado Minas Gerais	41	R\$	553,91
Iturama	Estado Minas Gerais	301	R\$	4.066,51
Itutinga	Estado Minas Gerais	30	R\$	405,30
Jaboticatubas	Belo Horizonte	156	R\$	2.107,56
Jacinto	Estado Minas Gerais	128	R\$	1.729,28
Jacuí	Estado Minas Gerais	75	R\$	1.013,25
Jacutinga	Pouso Alegre	184	R\$	2.485,84
Jaguaraçu	Estado Minas Gerais	25	R\$	337,75
Jaíba	Janaúba	520	R\$	7.025,20
Jampruca	Governador Valadares	52	R\$	702,52
Janaúba	Janaúba	815	R\$	11.010,65
Januária	Estado Minas Gerais	988	R\$	13.347,88
Japaraíba	Divinópolis	17	R\$	229,67
Japonvar	Brasília de Minas	103	R\$	1.391,53
Jeceaba	Estado Minas Gerais	49	R\$	661,99
Jenipapo de Minas	Araçuaí	99	R\$	1.337,49
Jequeri	Ponte Nova	95	R\$	1.283,45
Jequitai	Estado Minas Gerais	87	R\$	1.175,37
Jequitibá	Sete Lagoas	45	R\$	607,95
Jequitinhonha	Estado Minas Gerais	292	R\$	3.944,92
Jesuânia	Estado Minas Gerais	61	R\$	824,11
Joaíma	Estado Minas Gerais	210	R\$	2.837,10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Joanésia	Ipatinga	31	R\$	418,81
João Monlevade	Estado Minas Gerais	605	R\$	8.173,55
João Pinheiro	Estado Minas Gerais	562	R\$	7.592,62
Joaquim Felício	Montes Claros	44	R\$	594,44
Jordânia	Estado Minas Gerais	110	R\$	1.486,10
José Gonçalves de Minas	Estado Minas Gerais	53	R\$	716,03
José Raydan	Estado Minas Gerais	43	R\$	580,93
Josenópolis	Estado Minas Gerais	50	R\$	675,50
Juatuba	Betim	232	R\$	3.134,32
Juiz de Fora	Juiz de Fora	4.479	R\$	60.511,29
Juramento	Montes Claros	48	R\$	648,48
Juruaia	Estado Minas Gerais	138	R\$	1.864,38
Juvenília	Estado Minas Gerais	53	R\$	716,03
Ladainha	Teófilo Otoni	182	R\$	2.458,82
Lagamar	Patos de Minas	34	R\$	459,34
Lagoa da Prata	Divinópolis	212	R\$	2.864,12
Lagoa dos Patos	Estado Minas Gerais	37	R\$	499,87
Lagoa Dourada	São João del Rei	111	R\$	1.499,61
Lagoa Formosa	Patos de Minas	140	R\$	1.891,40
Lagoa Grande	Estado Minas Gerais	92	R\$	1.242,92
Lagoa Santa	Estado Minas Gerais	486	R\$	6.565,86
Lajinha	Estado Minas Gerais	213	R\$	2.877,63
Lambari	Estado Minas Gerais	244	R\$	3.296,44
Lamim	Estado Minas Gerais	30	R\$	405,30
Laranjal	Estado Minas Gerais	23	R\$	310,73
Lassance	Estado Minas Gerais	56	R\$	756,56
Lavras	Estado Minas Gerais	957	R\$	12.929,07
Leandro Ferreira	Estado Minas Gerais	18	R\$	243,18
Leme do Prado	Estado Minas Gerais	40	R\$	540,40
Leopoldina	Estado Minas Gerais	462	R\$	6.241,62
Liberdade	Juiz de Fora	38	R\$	513,38
Lima Duarte	Juiz de Fora	140	R\$	1.891,40
Limeira do Oeste	Estado Minas Gerais	49	R\$	661,99
Lontra	Brasília de Minas	121	R\$	1.634,71
Luisburgo	Estado Minas Gerais	82	R\$	1.107,82
Luislândia	Brasília de Minas	82	R\$	1.107,82
Luminárias	Estado Minas Gerais	37	R\$	499,87
Luz	Estado Minas Gerais	167	R\$	2.256,17
Machacalis	Estado Minas Gerais	82	R\$	1.107,82
Machado	Alfenas	338	R\$	4.566,38
Madre de Deus de Minas	São João del Rei	45	R\$	607,95
Malacacheta	Teófilo Otoni	205	R\$	2.769,55



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Mamonas	Janaúba	57	R\$ 770,07
Manga	Estado Minas Gerais	323	R\$ 4.363,73
Manhuaçu	Estado Minas Gerais	857	R\$ 11.578,07
Manhumirim	Estado Minas Gerais	227	R\$ 3.066,77
Mantena	Mantena	139	R\$ 1.877,89
Mar de Espanha	Estado Minas Gerais	136	R\$ 1.837,36
Maravilhas	Sete Lagoas	61	R\$ 824,11
Maria da Fé	Itajubá	139	R\$ 1.877,89
Mariana	Estado Minas Gerais	559	R\$ 7.552,09
Marilac	Governador Valadares	49	R\$ 661,99
Mário Campos	Betim	140	R\$ 1.891,40
Maripá de Minas	Estado Minas Gerais	25	R\$ 337,75
Marliéria	Estado Minas Gerais	39	R\$ 526,89
Marmelópolis	Itajubá	35	R\$ 472,85
Martinho Campos	Estado Minas Gerais	95	R\$ 1.283,45
Martins Soares	Estado Minas Gerais	93	R\$ 1.256,43
Mata Verde	Estado Minas Gerais	96	R\$ 1.296,96
Materlândia	Estado Minas Gerais	55	R\$ 743,05
Mateus Leme	Betim	258	R\$ 3.485,58
Mathias Lobato	Governador Valadares	33	R\$ 445,83
Matias Barbosa	Juiz de Fora	104	R\$ 1.405,04
Matias Cardoso	Janaúba	80	R\$ 1.080,80
Matipó	Estado Minas Gerais	265	R\$ 3.580,15
Mato Verde	Janaúba	96	R\$ 1.296,96
Matozinhos	Estado Minas Gerais	364	R\$ 4.917,64
Matutina	Patos de Minas	21	R\$ 283,71
Medeiros	Formiga	19	R\$ 256,69
Medina	Estado Minas Gerais	236	R\$ 3.188,36
Mendes Pimentel	Mantena	55	R\$ 743,05
Mercês	Ubá	70	R\$ 945,70
Mesquita	Ipatinga	56	R\$ 756,56
Minas Novas	Estado Minas Gerais	331	R\$ 4.471,81
Minduri	Estado Minas Gerais	41	R\$ 553,91
Mirabela	Brasília de Minas	191	R\$ 2.580,41
Miradouro	Estado Minas Gerais	58	R\$ 783,58
Miraí	Estado Minas Gerais	82	R\$ 1.107,82
Miravânia	Estado Minas Gerais	47	R\$ 634,97
Moeda	Belo Horizonte	31	R\$ 418,81
Moema	Estado Minas Gerais	43	R\$ 580,93
Monjolos	Curvelo	27	R\$ 364,77
Monsenhor Paulo	Varginha	70	R\$ 945,70
Montalvânia	Estado Minas Gerais	198	R\$ 2.674,98



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Monte Alegre de Minas	Monte Alegre de Minas	254	R\$	3.431,54
Monte Azul	Janaúba	187	R\$	2.526,37
Monte Belo	Estado Minas Gerais	108	R\$	1.459,08
Monte Carmelo	Patrocínio	481	R\$	6.498,31
Monte Formoso	Estado Minas Gerais	63	R\$	851,13
Monte Santo de Minas	Estado Minas Gerais	176	R\$	2.377,76
Monte Sião	Pouso Alegre	89	R\$	1.202,39
Montes Claros	Montes Claros	5.048	R\$	68.198,48
Montezuma	Estado Minas Gerais	93	R\$	1.256,43
Morada Nova de Minas	Sete Lagoas	76	R\$	1.026,76
Morro da Garça	Curvelo	21	R\$	283,71
Morro do Pilar	Itabira	33	R\$	445,83
Munhoz	Pouso Alegre	32	R\$	432,32
Muriae	Estado Minas Gerais	752	R\$	10.159,52
Mutum	Estado Minas Gerais	157	R\$	2.121,07
Muzambinho	Estado Minas Gerais	223	R\$	3.012,73
Nacip Raydan	Governador Valadares	21	R\$	283,71
Nanuque	Estado Minas Gerais	363	R\$	4.904,13
Naque	Ipatinga	78	R\$	1.053,78
Natalândia	Estado Minas Gerais	32	R\$	432,32
Natércia	Pouso Alegre	19	R\$	256,69
Nazareno	São João del Rei	59	R\$	797,09
Nepomuceno	Estado Minas Gerais	219	R\$	2.958,69
Ninheira	Estado Minas Gerais	104	R\$	1.405,04
Nova Belém	Mantena	33	R\$	445,83
Nova Era	Estado Minas Gerais	171	R\$	2.310,21
Nova Lima	Belo Horizonte	716	R\$	9.673,16
Nova Módica	Teófilo Otoni	37	R\$	499,87
Nova Ponte	Araguari	128	R\$	1.729,28
Nova Porteirinha	Janaúba	88	R\$	1.188,88
Nova Resende	Estado Minas Gerais	206	R\$	2.783,06
Nova Serrana	Estado Minas Gerais	1.113	R\$	15.036,63
Nova União	Belo Horizonte	62	R\$	837,62
Novo Cruzeiro	Teófilo Otoni	318	R\$	4.296,18
Novo Oriente de Minas	Teófilo Otoni	107	R\$	1.445,57
Novorizonte	Estado Minas Gerais	79	R\$	1.067,29
Olaria	Juiz de Fora	11	R\$	148,61
Olhos-d'Água	Montes Claros	71	R\$	959,21
Olímpio Noronha	Estado Minas Gerais	30	R\$	405,30
Oliveira	Estado Minas Gerais	345	R\$	4.660,95
Oliveira Fortes	Estado Minas Gerais	10	R\$	135,10
Onça de Pitangui	Estado Minas Gerais	28	R\$	378,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Oratórios	Ponte Nova	38	R\$	513,38
Orizânia	Estado Minas Gerais	99	R\$	1.337,49
Ouro Branco	Estado Minas Gerais	276	R\$	3.728,76
Ouro Fino	Pouso Alegre	249	R\$	3.363,99
Ouro Preto	Estado Minas Gerais	579	R\$	7.822,29
Ouro Verde de Minas	Teófilo Otoni	96	R\$	1.296,96
Padre Carvalho	Estado Minas Gerais	92	R\$	1.242,92
Padre Paraíso	Estado Minas Gerais	246	R\$	3.323,46
Pai Pedro	Janaúba	48	R\$	648,48
Paineiras	Sete Lagoas	20	R\$	270,20
Pains	Formiga	74	R\$	999,74
Paiva	Barbacena	12	R\$	162,12
Palma	Estado Minas Gerais	28	R\$	378,28
Palmópolis	Estado Minas Gerais	82	R\$	1.107,82
Papagaios	Sete Lagoas	159	R\$	2.148,09
Pará de Minas	Estado Minas Gerais	728	R\$	9.835,28
Paracatu	Estado Minas Gerais	1.057	R\$	14.280,07
Paraguaçu	Alfenas	217	R\$	2.931,67
Paraisópolis	Itajubá	134	R\$	1.810,34
Paraopeba	Sete Lagoas	253	R\$	3.418,03
Passa Quatro	Estado Minas Gerais	175	R\$	2.364,25
Passa Tempo	Estado Minas Gerais	42	R\$	567,42
Passabém	Itabira	13	R\$	175,63
Passa-Vinte	Juiz de Fora	3	R\$	40,53
Passos	Passos	1.059	R\$	14.307,09
Patis	Brasília de Minas	44	R\$	594,44
Patos de Minas	Patos de Minas	1.256	R\$	16.968,56
Patrocínio	Patrocínio	881	R\$	11.902,31
Patrocínio do Muriaé	Estado Minas Gerais	33	R\$	445,83
Paula Cândido	Estado Minas Gerais	61	R\$	824,11
Paulistas	Estado Minas Gerais	48	R\$	648,48
Pavão	Estado Minas Gerais	79	R\$	1.067,29
Peçanha	Estado Minas Gerais	223	R\$	3.012,73
Pedra Azul	Estado Minas Gerais	297	R\$	4.012,47
Pedra Bonita	Estado Minas Gerais	86	R\$	1.161,86
Pedra do Anta	Estado Minas Gerais	28	R\$	378,28
Pedra do Indaiá	Divinópolis	14	R\$	189,14
Pedra Dourada	Estado Minas Gerais	18	R\$	243,18
Pedralva	Itajubá	126	R\$	1.702,26
Pedras de Maria da Cruz	Estado Minas Gerais	109	R\$	1.472,59
Pedrinópolis	Estado Minas Gerais	17	R\$	229,67
Pedro Leopoldo	Estado Minas Gerais	508	R\$	6.863,08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pedro Teixeira	Juiz de Fora	4	R\$	54,04
Pequeri	Estado Minas Gerais	26	R\$	351,26
Pequi	Sete Lagoas	38	R\$	513,38
Perdigão	Divinópolis	85	R\$	1.148,35
Perdizes	Estado Minas Gerais	175	R\$	2.364,25
Perdões	Estado Minas Gerais	110	R\$	1.486,10
Periquito	Ipatinga	107	R\$	1.445,57
Pescador	Teófilo Otoni	58	R\$	783,58
Piau	Juiz de Fora	14	R\$	189,14
Piedade de Caratinga	Estado Minas Gerais	94	R\$	1.269,94
Piedade de Ponte Nova	Ponte Nova	37	R\$	499,87
Piedade do Rio Grande	São João del Rei	42	R\$	567,42
Piedade dos Gerais	Betim	39	R\$	526,89
Pimenta	Formiga	50	R\$	675,50
Pingo-d'Água	Estado Minas Gerais	58	R\$	783,58
Pintópolis	Brasília de Minas	113	R\$	1.526,63
Piracema	Estado Minas Gerais	48	R\$	648,48
Pirajuba	Estado Minas Gerais	53	R\$	716,03
Piranga	Estado Minas Gerais	133	R\$	1.796,83
Piranguçu	Itajubá	41	R\$	553,91
Piranguinho	Itajubá	64	R\$	864,64
Pirapetinga	Estado Minas Gerais	24	R\$	324,24
Pirapora	Estado Minas Gerais	725	R\$	9.794,75
Piraúba	Ubá	98	R\$	1.323,98
Pitangui	Estado Minas Gerais	185	R\$	2.499,35
Piumhi	Passos	365	R\$	4.931,15
Planura	Estado Minas Gerais	63	R\$	851,13
Poço Fundo	Alfenas	77	R\$	1.040,27
Poços de Caldas	Estado Minas Gerais	1.105	R\$	14.928,55
Pocrane	Estado Minas Gerais	27	R\$	364,77
Pompéu	Sete Lagoas	381	R\$	5.147,31
Ponte Nova	Ponte Nova	501	R\$	6.768,51
Ponto Chique	Estado Minas Gerais	53	R\$	716,03
Ponto dos Volantes	Estado Minas Gerais	136	R\$	1.837,36
Porteirinha	Janaúba	322	R\$	4.350,22
Porto Firme	Estado Minas Gerais	90	R\$	1.215,90
Poté	Teófilo Otoni	143	R\$	1.931,93
Pouso Alegre	Pouso Alegre	939	R\$	12.685,89
Pouso Alto	Estado Minas Gerais	58	R\$	783,58
Prados	São João del Rei	60	R\$	810,60
Prata	Prata	311	R\$	4.201,61
Pratápolis	Estado Minas Gerais	61	R\$	824,11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pratinha	Estado Minas Gerais	24	R\$	324,24
Presidente Bernardes	Ubá	41	R\$	553,91
Presidente Juscelino	Curvelo	39	R\$	526,89
Presidente Kubitschek	Diamantina	45	R\$	607,95
Presidente Olegário	Patos de Minas	179	R\$	2.418,29
Prudente de Moraes	Sete Lagoas	111	R\$	1.499,61
Quartel Geral	Sete Lagoas	32	R\$	432,32
Queluzito	Estado Minas Gerais	10	R\$	135,10
Raposos	Belo Horizonte	126	R\$	1.702,26
Raul Soares	Ponte Nova	194	R\$	2.620,94
Recreio	Estado Minas Gerais	82	R\$	1.107,82
Reduto	Estado Minas Gerais	85	R\$	1.148,35
Resende Costa	São João del Rei	89	R\$	1.202,39
Resplendor	Estado Minas Gerais	177	R\$	2.391,27
Ressaquinha	Barbacena	46	R\$	621,46
Riachinho	Estado Minas Gerais	56	R\$	756,56
Riacho dos Machados	Janaúba	80	R\$	1.080,80
Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	3.266	R\$	44.123,66
Ribeirão Vermelho	Estado Minas Gerais	23	R\$	310,73
Rio Acima	Belo Horizonte	106	R\$	1.432,06
Rio Casca	Ponte Nova	111	R\$	1.499,61
Rio do Prado	Estado Minas Gerais	70	R\$	945,70
Rio Doce	Ponte Nova	9	R\$	121,59
Rio Espera	Estado Minas Gerais	25	R\$	337,75
Rio Manso	Betim	39	R\$	526,89
Rio Novo	Juiz de Fora	74	R\$	999,74
Rio Paranaíba	Patos de Minas	88	R\$	1.188,88
Rio Pardo de Minas	Estado Minas Gerais	396	R\$	5.349,96
Rio Piracicaba	Estado Minas Gerais	111	R\$	1.499,61
Rio Pomba	Ubá	161	R\$	2.175,11
Rio Preto	Juiz de Fora	15	R\$	202,65
Rio Vermelho	Estado Minas Gerais	146	R\$	1.972,46
Ritópolis	São João del Rei	42	R\$	567,42
Rochedo de Minas	Estado Minas Gerais	19	R\$	256,69
Rodeiro	Ubá	94	R\$	1.269,94
Romaria	Patrocínio	25	R\$	337,75
Rosário da Limeira	Estado Minas Gerais	46	R\$	621,46
Rubelita	Estado Minas Gerais	39	R\$	526,89
Rubim	Estado Minas Gerais	101	R\$	1.364,51
Sabará	Belo Horizonte	1.119	R\$	15.117,69
Sabinópolis	Estado Minas Gerais	152	R\$	2.053,52
Sacramento	Uberaba	268	R\$	3.620,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Salinas	Estado Minas Gerais	439	R\$ 5.930,89
Salto da Divisa	Estado Minas Gerais	75	R\$ 1.013,25
Santa Bárbara	Itabira	252	R\$ 3.404,52
Santa Bárbara do Leste	Estado Minas Gerais	58	R\$ 783,58
Santa Bárbara do Monte Verde	Juiz de Fora	23	R\$ 310,73
Santa Bárbara do Tugúrio	Barbacena	24	R\$ 324,24
Santa Cruz de Minas	São João del Rei	82	R\$ 1.107,82
Santa Cruz de Salinas	Estado Minas Gerais	32	R\$ 432,32
Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	30	R\$ 405,30
Santa Efigênia de Minas	Governador Valadares	57	R\$ 770,07
Santa Fé de Minas	Estado Minas Gerais	34	R\$ 459,34
Santa Helena de Minas	Estado Minas Gerais	84	R\$ 1.134,84
Santa Juliana	Estado Minas Gerais	150	R\$ 2.026,50
Santa Luzia	Belo Horizonte	1.973	R\$ 26.655,23
Santa Margarida	Estado Minas Gerais	213	R\$ 2.877,63
Santa Maria de Itabira	Itabira	121	R\$ 1.634,71
Santa Maria do Salto	Estado Minas Gerais	53	R\$ 716,03
Santa Maria do Suaçuí	Estado Minas Gerais	174	R\$ 2.350,74
Santa Rita de Caldas	Estado Minas Gerais	48	R\$ 648,48
Santa Rita de Ibitipoca	Barbacena	12	R\$ 162,12
Santa Rita de Jacutinga	Juiz de Fora	30	R\$ 405,30
Santa Rita de Minas	Estado Minas Gerais	68	R\$ 918,68
Santa Rita do Itueto	Estado Minas Gerais	69	R\$ 932,19
Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	303	R\$ 4.093,53
Santa Rosa da Serra	Patos de Minas	32	R\$ 432,32
Santa Vitória	Estado Minas Gerais	197	R\$ 2.661,47
Santana da Vargem	Estado Minas Gerais	61	R\$ 824,11
Santana de Cataguases	Estado Minas Gerais	14	R\$ 189,14
Santana de Pirapama	Sete Lagoas	49	R\$ 661,99
Santana do Deserto	Juiz de Fora	20	R\$ 270,20
Santana do Garambéu	Barbacena	19	R\$ 256,69
Santana do Jacaré	Estado Minas Gerais	40	R\$ 540,40
Santana do Manhuaçu	Estado Minas Gerais	71	R\$ 959,21
Santana do Paraíso	Ipatinga	438	R\$ 5.917,38
Santana do Riacho	Estado Minas Gerais	38	R\$ 513,38
Santana dos Montes	Estado Minas Gerais	27	R\$ 364,77
Santo Antônio do Amparo	Estado Minas Gerais	203	R\$ 2.742,53
Santo Antônio do Aventureiro	Estado Minas Gerais	14	R\$ 189,14
Santo Antônio do Gramma	Ponte Nova	51	R\$ 689,01
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	63	R\$ 851,13
Santo Antônio do Jacinto	Estado Minas Gerais	131	R\$ 1.769,81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santo Antônio do Monte	Divinópolis	181	R\$ 2.445,31
Santo Antônio do Retiro	Estado Minas Gerais	66	R\$ 891,66
Santo Antônio do Rio Abaixo	Itabira	18	R\$ 243,18
Santo Hipólito	Curvelo	31	R\$ 418,81
Santos Dumont	Estado Minas Gerais	347	R\$ 4.687,97
São Bento Abade	Estado Minas Gerais	61	R\$ 824,11
São Brás do Suaçuí	Estado Minas Gerais	27	R\$ 364,77
São Domingos das Dores	Estado Minas Gerais	50	R\$ 675,50
São Domingos do Prata	Estado Minas Gerais	134	R\$ 1.810,34
São Félix de Minas	Mantena	28	R\$ 378,28
São Francisco	Brasília de Minas	863	R\$ 11.659,13
São Francisco de Paula	Estado Minas Gerais	66	R\$ 891,66
São Francisco de Sales	Estado Minas Gerais	36	R\$ 486,36
São Francisco do Glória	Estado Minas Gerais	29	R\$ 391,79
São Geraldo	Ubá	61	R\$ 824,11
São Geraldo da Piedade	Governador Valadares	37	R\$ 499,87
São Geraldo do Baixo	Governador Valadares	34	R\$ 459,34
São Gonçalo do Abaeté	Patos de Minas	49	R\$ 661,99
São Gonçalo do Pará	Divinópolis	77	R\$ 1.040,27
São Gonçalo do Rio Abaixo	Itabira	99	R\$ 1.337,49
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	23	R\$ 310,73
São Gonçalo do Sapucaí	Varginha	254	R\$ 3.431,54
São Gotardo	Patos de Minas	484	R\$ 6.538,84
São João Batista do Glória	Passos	74	R\$ 999,74
São João da Lagoa	Estado Minas Gerais	35	R\$ 472,85
São João da Mata	Pouso Alegre	24	R\$ 324,24
São João da Ponte	Brasília de Minas	294	R\$ 3.971,94
São João das Missões	Estado Minas Gerais	239	R\$ 3.228,89
São João del Rei	São João del Rei	599	R\$ 8.092,49
São João do Manhuaçu	Estado Minas Gerais	140	R\$ 1.891,40
São João do Manteninha	Mantena	31	R\$ 418,81
São João do Oriente	Ipatinga	101	R\$ 1.364,51
São João do Pacuí	Estado Minas Gerais	37	R\$ 499,87
São João do Paraíso	Estado Minas Gerais	235	R\$ 3.174,85
São João Evangelista	Estado Minas Gerais	210	R\$ 2.837,10
São João Nepomuceno	Estado Minas Gerais	213	R\$ 2.877,63
São Joaquim de Bicas	Betim	293	R\$ 3.958,43
São José da Barra	Passos	67	R\$ 905,17
São José da Lapa	Estado Minas Gerais	235	R\$ 3.174,85
São José da Safira	Governador Valadares	53	R\$ 716,03
São José da Varginha	Estado Minas Gerais	38	R\$ 513,38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São José do Alegre	Itajubá	43	R\$	580,93
São José do Divino	Teófilo Otoni	39	R\$	526,89
São José do Goiabal	Ponte Nova	35	R\$	472,85
São José do Jacuri	Estado Minas Gerais	76	R\$	1.026,76
São José do Mantimento	Estado Minas Gerais	25	R\$	337,75
São Lourenço	Estado Minas Gerais	451	R\$	6.093,01
São Miguel do Anta	Estado Minas Gerais	49	R\$	661,99
São Pedro da União	Estado Minas Gerais	42	R\$	567,42
São Pedro do Suaçuí	Estado Minas Gerais	65	R\$	878,15
São Pedro dos Ferros	Ponte Nova	62	R\$	837,62
São Romão	Brasília de Minas	115	R\$	1.553,65
São Roque de Minas	Passos	41	R\$	553,91
São Sebastião da Bela Vista	Pouso Alegre	72	R\$	972,72
São Sebastião da Vargem Alegre	Estado Minas Gerais	15	R\$	202,65
São Sebastião do Anta	Estado Minas Gerais	52	R\$	702,52
São Sebastião do Maranhão	Estado Minas Gerais	83	R\$	1.121,33
São Sebastião do Oeste	Divinópolis	60	R\$	810,60
São Sebastião do Paraíso	Estado Minas Gerais	727	R\$	9.821,77
São Sebastião do Rio Preto	Itabira	11	R\$	148,61
São Sebastião do Rio Verde	Estado Minas Gerais	16	R\$	216,16
São Thomé das Letras	Estado Minas Gerais	59	R\$	797,09
São Tiago	São João del Rei	76	R\$	1.026,76
São Tomás de Aquino	Estado Minas Gerais	60	R\$	810,60
São Vicente de Minas	São João del Rei	72	R\$	972,72
Sapucai-Mirim	Itajubá	6	R\$	81,06
Sardoá	Governador Valadares	70	R\$	945,70
Sarzedo	Ibirité	292	R\$	3.944,92
Sem-Peixe	Ponte Nova	15	R\$	202,65
Senador Amaral	Pouso Alegre	73	R\$	986,23
Senador Cortes	Estado Minas Gerais	20	R\$	270,20
Senador Firmino	Ubá	75	R\$	1.013,25
Senador José Bento	Pouso Alegre	8	R\$	108,08
Senador Modestino Gonçalves	Diamantina	38	R\$	513,38
Senhora de Oliveira	Estado Minas Gerais	40	R\$	540,40
Senhora do Porto	Estado Minas Gerais	29	R\$	391,79
Senhora dos Remédios	Barbacena	82	R\$	1.107,82
Sericita	Ponte Nova	69	R\$	932,19
Seritinga	Estado Minas Gerais	13	R\$	175,63
Serra Azul de Minas	Estado Minas Gerais	51	R\$	689,01
Serra da Saudade	Estado Minas Gerais	5	R\$	67,55
Serra do Salitre	Patos de Minas	157	R\$	2.121,07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Serra dos Aimorés	Estado Minas Gerais	72	R\$ 972,72
Serrania	Alfenas	83	R\$ 1.121,33
Serranópolis de Minas	Janaúba	33	R\$ 445,83
Serranos	Estado Minas Gerais	23	R\$ 310,73
Serro	Diamantina	258	R\$ 3.485,58
Sete Lagoas	Sete Lagoas	1.995	R\$ 26.952,45
Setubinha	Teófilo Otoni	156	R\$ 2.107,56
Silveirânia	Ubá	21	R\$ 283,71
Silvianópolis	Pouso Alegre	37	R\$ 499,87
Simão Pereira	Juiz de Fora	29	R\$ 391,79
Simonésia	Estado Minas Gerais	235	R\$ 3.174,85
Sobralia	Governador Valadares	56	R\$ 756,56
Soledade de Minas	Estado Minas Gerais	54	R\$ 729,54
Tabuleiro	Ubá	26	R\$ 351,26
Taiobeiras	Estado Minas Gerais	455	R\$ 6.147,05
Taparuba	Estado Minas Gerais	7	R\$ 94,57
Tapira	Estado Minas Gerais	17	R\$ 229,67
Tapiraí	Formiga	8	R\$ 108,08
Taquaraçu de Minas	Belo Horizonte	30	R\$ 405,30
Tarumirim	Governador Valadares	119	R\$ 1.607,69
Teixeiras	Estado Minas Gerais	87	R\$ 1.175,37
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	1.545	R\$ 20.872,95
Timóteo	Estado Minas Gerais	621	R\$ 8.389,71
Tiradentes	São João del Rei	57	R\$ 770,07
Tiros	Patos de Minas	40	R\$ 540,40
Tocantins	Ubá	182	R\$ 2.458,82
Tocos do Moji	Pouso Alegre	28	R\$ 378,28
Toledo	Pouso Alegre	46	R\$ 621,46
Tombos	Estado Minas Gerais	51	R\$ 689,01
Três Corações	Estado Minas Gerais	773	R\$ 10.443,23
Três Marias	Curvelo	297	R\$ 4.012,47
Três Pontas	Estado Minas Gerais	647	R\$ 8.740,97
Tumiritinga	Governador Valadares	74	R\$ 999,74
Tupaciguara	Araguari	184	R\$ 2.485,84
Turmalina	Estado Minas Gerais	181	R\$ 2.445,31
Turvolândia	Pouso Alegre	39	R\$ 526,89
Ubá	Ubá	986	R\$ 13.320,86
Ubaí	Brasília de Minas	123	R\$ 1.661,73
Ubaporanga	Estado Minas Gerais	103	R\$ 1.391,53
Uberaba	Uberaba	2.107	R\$ 28.465,57
Uberlândia	Uberlândia	5.417	R\$ 73.183,67
Umburatiba	Estado Minas Gerais	43	R\$ 580,93



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unai	Estado Minas Gerais	820	R\$ 11.078,20
União de Minas	Estado Minas Gerais	37	R\$ 499,87
Uruana de Minas	Estado Minas Gerais	30	R\$ 405,30
Urucânia	Ponte Nova	104	R\$ 1.405,04
Urucuia	Brasília de Minas	84	R\$ 1.134,84
Vargem Alegre	Estado Minas Gerais	52	R\$ 702,52
Vargem Bonita	Passos	26	R\$ 351,26
Vargem Grande do Rio Pardo	Estado Minas Gerais	85	R\$ 1.148,35
Varginha	Varginha	1.155	R\$ 15.604,05
Varjão de Minas	Patos de Minas	58	R\$ 783,58
Várzea da Palma	Estado Minas Gerais	380	R\$ 5.133,80
Varzelândia	Brasília de Minas	236	R\$ 3.188,36
Vazante	Patos de Minas	58	R\$ 783,58
Verdelândia	Janaúba	145	R\$ 1.958,95
Veredinha	Estado Minas Gerais	60	R\$ 810,60
Veríssimo	Uberaba	32	R\$ 432,32
Vermelho Novo	Estado Minas Gerais	27	R\$ 364,77
Vespasiano	Estado Minas Gerais	1.435	R\$ 19.386,85
Viçosa	Estado Minas Gerais	626	R\$ 8.457,26
Vieiras	Estado Minas Gerais	28	R\$ 378,28
Virgem da Lapa	Araçuaí	137	R\$ 1.850,87
Virgínia	Estado Minas Gerais	80	R\$ 1.080,80
Virginópolis	Estado Minas Gerais	106	R\$ 1.432,06
Virgolândia	Governador Valadares	39	R\$ 526,89
Visconde do Rio Branco	Ubá	247	R\$ 3.336,97
Volta Grande	Estado Minas Gerais	37	R\$ 499,87
Wenceslau Braz	Itajubá	17	R\$ 229,67
Total		162.821	R\$ 2.199.711,71



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS ANUAIS PARA MONITORAMENTO DA
SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA, A SEREM PACTUADOS, POR MUNICÍPIO DE
ORIGEM.**

Município de origem	Município de atendimento inicial	Quantitativo de pacotes de procedimentos (021107020-3 e 021107002-5)	Valor Programado
Abadia dos Dourados	Uberlândia	5	R\$ 220,00
Abaeté	Santa Luzia	22	R\$ 968,00
Abre Campo	Ponte Nova	12	R\$ 528,00
Acaiaca	Ponte Nova	3	R\$ 132,00
Açucena	Governador Valadares	10	R\$ 440,00
Água Boa	Governador Valadares	17	R\$ 748,00
Água Comprida	Uberaba	2	R\$ 88,00
Aguanil	Formiga	4	R\$ 176,00
Águas Formosas	Teófilo Otoni	23	R\$ 1.012,00
Águas Vermelhas	Teófilo Otoni	16	R\$ 704,00
Aimorés	Governador Valadares	29	R\$ 1.276,00
Aiuruoca	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
Alagoa	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
Albertina	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
Além Paraíba	Juiz de Fora	37	R\$ 1.628,00
Alfenas	Alfenas	90	R\$ 3.960,00
Alfredo Vasconcelos	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Almenara	Teófilo Otoni	51	R\$ 2.244,00
Alpercata	Governador Valadares	8	R\$ 352,00
Alpinópolis	Alfenas	21	R\$ 924,00
Alterosa	Alfenas	17	R\$ 748,00
Alto Caparaó	Ponte Nova	7	R\$ 308,00
Alto Jequitibá	Ponte Nova	9	R\$ 396,00
Alto Rio Doce	Juiz de Fora	10	R\$ 440,00
Alvarenga	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Alvinópolis	Ponte Nova	14	R\$ 616,00
Alvorada de Minas	Diamantina	5	R\$ 220,00
Amparo do Serra	Ponte Nova	6	R\$ 264,00
Andradas	Pouso Alegre	46	R\$ 2.024,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Andrelândia	Juiz de Fora	10	R\$ 440,00
Angelândia	Teófilo Otoni	9	R\$ 396,00
Antônio Carlos	Juiz de Fora	12	R\$ 528,00
Antônio Dias	Governador Valadares	9	R\$ 396,00
Antônio Prado de Minas	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Araçaí	Santa Luzia	3	R\$ 132,00
Aracitaba	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Araçuaí	Teófilo Otoni	39	R\$ 1.716,00
Araguari	Uberlândia	128	R\$ 5.632,00
Arantina	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Araponga	Ponte Nova	8	R\$ 352,00
Araporã	Uberlândia	11	R\$ 484,00
Arapuá	Patos de Minas	2	R\$ 88,00
Araújos	Formiga	8	R\$ 352,00
Araxá	Uberaba	136	R\$ 5.984,00
Arceburgo	Alfenas	6	R\$ 264,00
Arcos	Formiga	45	R\$ 1.980,00
Areado	Alfenas	14	R\$ 616,00
Argirita	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Aricanduva	Diamantina	6	R\$ 264,00
Arinos	Patos de Minas	19	R\$ 836,00
Astolfo Dutra	Juiz de Fora	11	R\$ 484,00
Ataléia	Teófilo Otoni	13	R\$ 572,00
Augusto de Lima	Diamantina	3	R\$ 132,00
Baependi	Pouso Alegre	17	R\$ 748,00
Baldim	Santa Luzia	7	R\$ 308,00
Bambuí	Formiga	21	R\$ 924,00
Bandeira	Teófilo Otoni	3	R\$ 132,00
Bandeira do Sul	Alfenas	6	R\$ 264,00
Barão de Cocais	Belo Horizonte	33	R\$ 1.452,00
Barão de Monte Alto	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Barbacena	Juiz de Fora	123	R\$ 5.412,00
Barra Longa	Ponte Nova	5	R\$ 220,00
Barroso	Juiz de Fora	21	R\$ 924,00
Bela Vista de Minas	Belo Horizonte	11	R\$ 484,00
Belmiro Braga	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Belo Horizonte	Belo Horizonte	2713	R\$ 119.372,00
Belo Oriente	Governador Valadares	27	R\$ 1.188,00
Belo Vale	Santa Luzia	10	R\$ 440,00
Berilo	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Berizal	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Bertópolis	Teófilo Otoni	7	R\$ 308,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Betim	Belo Horizonte	533	R\$ 23.452,00
Bias Fortes	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Bicas	Juiz de Fora	13	R\$ 572,00
Biquinhas	Santa Luzia	2	R\$ 88,00
Boa Esperança	Alfenas	48	R\$ 2.112,00
Bocaina de Minas	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Bocaiúva	Montes Claros	59	R\$ 2.596,00
Bom Despacho	Formiga	60	R\$ 2.640,00
Bom Jardim de Minas	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Bom Jesus da Penha	Alfenas	3	R\$ 132,00
Bom Jesus do Amparo	Belo Horizonte	7	R\$ 308,00
Bom Jesus do Galho	Governador Valadares	14	R\$ 616,00
Bom Repouso	Pouso Alegre	13	R\$ 572,00
Bom Sucesso	Juiz de Fora	16	R\$ 704,00
Bonfim	Belo Horizonte	5	R\$ 220,00
Bonfinópolis de Minas	Patos de Minas	6	R\$ 264,00
Bonito de Minas	Montes Claros	12	R\$ 528,00
Borda da Mata	Pouso Alegre	17	R\$ 748,00
Botelhos	Alfenas	13	R\$ 572,00
Botumirim	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Brás Pires	Ubá	3	R\$ 132,00
Brasilândia de Minas	Patos de Minas	20	R\$ 880,00
Brasília de Minas	Montes Claros	41	R\$ 1.804,00
Brasópolis	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Braúnas	Governador Valadares	15	R\$ 660,00
Brumadinho	Belo Horizonte	39	R\$ 1.716,00
Bueno Brandão	Pouso Alegre	8	R\$ 352,00
Buenópolis	Diamantina	10	R\$ 440,00
Bugre	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
Buritiz	Patos de Minas	34	R\$ 1.496,00
Buritizzeiro	Montes Claros	33	R\$ 1.452,00
Cabeceira Grande	Patos de Minas	7	R\$ 308,00
Cabo Verde	Alfenas	15	R\$ 660,00
Cachoeira da Prata	Santa Luzia	4	R\$ 176,00
Cachoeira de Minas	Pouso Alegre	10	R\$ 440,00
Cachoeira de Pajeú	Teófilo Otoni	7	R\$ 308,00
Cachoeira Dourada	Uberlândia	2	R\$ 88,00
Caetanópolis	Santa Luzia	11	R\$ 484,00
Caeté	Santa Luzia	45	R\$ 1.980,00
Caiana	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Cajuri	Ponte Nova	3	R\$ 132,00
Caldas	Pouso Alegre	10	R\$ 440,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Camacho	Formiga	2	R\$ 88,00
Camanducaia	Pouso Alegre	25	R\$ 1.100,00
Cambuí	Pouso Alegre	32	R\$ 1.408,00
Cambuquira	Alfenas	12	R\$ 528,00
Campanário	Teófilo Otoni	4	R\$ 176,00
Campanha	Alfenas	17	R\$ 748,00
Campestre	Alfenas	16	R\$ 704,00
Campina Verde	Uberlândia	14	R\$ 616,00
Campo Azul	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Campo Belo	Formiga	55	R\$ 2.420,00
Campo do Meio	Alfenas	13	R\$ 572,00
Campo Florido	Uberaba	8	R\$ 352,00
Campos Altos	Uberaba	17	R\$ 748,00
Campos Gerais	Alfenas	26	R\$ 1.144,00
Cana Verde	Formiga	5	R\$ 220,00
Canaã	Ponte Nova	4	R\$ 176,00
Canápolis	Uberlândia	12	R\$ 528,00
Candeias	Formiga	11	R\$ 484,00
Cantagalo	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Caparaó	Juiz de Fora	7	R\$ 308,00
Capela Nova	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Capelinha	Diamantina	53	R\$ 2.332,00
Capetinga	Alfenas	5	R\$ 220,00
Capim Branco	Santa Luzia	11	R\$ 484,00
Capinópolis	Uberlândia	15	R\$ 660,00
Capitão Andrade	Governador Valadares	6	R\$ 264,00
Capitão Enéas	Montes Claros	17	R\$ 748,00
Capitólio	Alfenas	9	R\$ 396,00
Caputira	Ponte Nova	11	R\$ 484,00
Caraí	Teófilo Otoni	25	R\$ 1.100,00
Caranaíba	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Carandaí	Juiz de Fora	27	R\$ 1.188,00
Carangola	Juiz de Fora	37	R\$ 1.628,00
Caratinga	Governador Valadares	103	R\$ 4.532,00
Carbonita	Diamantina	8	R\$ 352,00
Careaçu	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Carlos Chagas	Teófilo Otoni	19	R\$ 836,00
Carmésia	Diamantina	3	R\$ 132,00
Carmo da Cachoeira	Alfenas	12	R\$ 528,00
Carmo da Mata	Formiga	8	R\$ 352,00
Carmo de Minas	Pouso Alegre	14	R\$ 616,00
Carmo do Cajuru	Formiga	24	R\$ 1.056,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Carmo do Paranaíba	Patos de Minas	31	R\$ 1.364,00
Carmo do Rio Claro	Alfenas	18	R\$ 792,00
Carmópolis de Minas	Formiga	21	R\$ 924,00
Carneirinho	Uberaba	9	R\$ 396,00
Carrancas	Alfenas	6	R\$ 264,00
Carvalhópolis	Alfenas	3	R\$ 132,00
Carvalhos	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
Casa Grande	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Cascalho Rico	Uberlândia	3	R\$ 132,00
Cássia	Alfenas	19	R\$ 836,00
Cataguases	Juiz de Fora	74	R\$ 3.256,00
Catas Altas	Belo Horizonte	6	R\$ 264,00
Catas Altas da Noruega	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Catuji	Teófilo Otoni	13	R\$ 572,00
Catuti	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Caxambu	Pouso Alegre	21	R\$ 924,00
Cedro do Abaeté	Santa Luzia	1	R\$ 44,00
Central de Minas	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Centralina	Uberlândia	9	R\$ 396,00
Chácara	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Chalé	Ponte Nova	7	R\$ 308,00
Chapada do Norte	Diamantina	10	R\$ 440,00
Chapada Gaúcha	Patos de Minas	16	R\$ 704,00
Chiador	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Cipotânea	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Claraval	Alfenas	1	R\$ 44,00
Claro dos Poções	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Cláudio	Formiga	33	R\$ 1.452,00
Coimbra	Ubá	7	R\$ 308,00
Coluna	Diamantina	10	R\$ 440,00
Comendador Gomes	Uberaba	2	R\$ 88,00
Comercinho	Teófilo Otoni	5	R\$ 220,00
Conceição da Aparecida	Alfenas	10	R\$ 440,00
Conceição da Barra de Minas	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Conceição das Alagoas	Uberaba	32	R\$ 1.408,00
Conceição das Pedras	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Conceição de Ipanema	Ponte Nova	3	R\$ 132,00
Conceição do Mato Dentro	Diamantina	27	R\$ 1.188,00
Conceição do Pará	Formiga	5	R\$ 220,00
Conceição do Rio Verde	Pouso Alegre	15	R\$ 660,00
Conceição dos Ouros	Pouso Alegre	11	R\$ 484,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cônego Marinho	Montes Claros	8	R\$ 352,00
Confins	Santa Luzia	8	R\$ 352,00
Congonhal	Pouso Alegre	10	R\$ 440,00
Congonhas	Juiz de Fora	69	R\$ 3.036,00
Congonhas do Norte	Diamantina	6	R\$ 264,00
Conquista	Uberaba	5	R\$ 220,00
Conselheiro Lafaiete	Juiz de Fora	155	R\$ 6.820,00
Conselheiro Pena	Governador Valadares	25	R\$ 1.100,00
Consolação	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
Contagem	Contagem	766	R\$ 33.704,00
Coqueiral	Alfenas	9	R\$ 396,00
Coração de Jesus	Montes Claros	23	R\$ 1.012,00
Cordisburgo	Santa Luzia	5	R\$ 220,00
Cordislândia	Pouso Alegre	4	R\$ 176,00
Corinto	Diamantina	27	R\$ 1.188,00
Coroaci	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Coromandel	Uberlândia	29	R\$ 1.276,00
Coronel Fabriciano	Governador Valadares	119	R\$ 5.236,00
Coronel Murta	Teófilo Otoni	9	R\$ 396,00
Coronel Pacheco	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Coronel Xavier Chaves	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Córrego Danta	Formiga	2	R\$ 88,00
Córrego do Bom Jesus	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Córrego Fundo	Formiga	6	R\$ 264,00
Córrego Novo	Governador Valadares	3	R\$ 132,00
Couto de Magalhães de Minas	Diamantina	5	R\$ 220,00
Crisólita	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Cristais	Formiga	11	R\$ 484,00
Cristália	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Cristiano Otoni	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Cristina	Pouso Alegre	9	R\$ 396,00
Crucilândia	Belo Horizonte	4	R\$ 176,00
Cruzeiro da Fortaleza	Patos de Minas	5	R\$ 220,00
Cruzília	Pouso Alegre	21	R\$ 924,00
Cuparaque	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Curral de Dentro	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Curvelo	Diamantina	86	R\$ 3.784,00
Datas	Diamantina	8	R\$ 352,00
Delfim Moreira	Pouso Alegre	7	R\$ 308,00
Delfinópolis	Alfenas	6	R\$ 264,00
Delta	Uberaba	11	R\$ 484,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Descoberto	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Desterro de Entre Rios	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Desterro do Melo	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Diamantina	Diamantina	65	R\$ 2.860,00
Diogo de Vasconcelos	Ponte Nova	4	R\$ 176,00
Dionísio	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Divinésia	Ubá	3	R\$ 132,00
Divino	Juiz de Fora	25	R\$ 1.100,00
Divino das Laranjeiras	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Divinolândia de Minas	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Divinópolis	Formiga	244	R\$ 10.736,00
Divisa Alegre	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Divisa Nova	Alfenas	7	R\$ 308,00
Divisópolis	Teófilo Otoni	6	R\$ 264,00
Dom Bosco	Patos de Minas	3	R\$ 132,00
Dom Cavati	Governador Valadares	6	R\$ 264,00
Dom Joaquim	Diamantina	5	R\$ 220,00
Dom Silvério	Ponte Nova	4	R\$ 176,00
Dom Viçoso	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
Dona Eusébia	Juiz de Fora	7	R\$ 308,00
Dores de Campos	Juiz de Fora	9	R\$ 396,00
Dores de Guanhães	Diamantina	4	R\$ 176,00
Dores do Indaiá	Formiga	11	R\$ 484,00
Dores do Turvo	Ubá	4	R\$ 176,00
Doresópolis	Alfenas	2	R\$ 88,00
Douradoquara	Uberlândia	1	R\$ 44,00
Durandé	Ponte Nova	9	R\$ 396,00
Elói Mendes	Pouso Alegre	31	R\$ 1.364,00
Engenheiro Caldas	Governador Valadares	11	R\$ 484,00
Engenheiro Navarro	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Entre Folhas	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Entre Rios de Minas	Juiz de Fora	15	R\$ 660,00
Ervália	Ubá	20	R\$ 880,00
Esmeraldas	Belo Horizonte	109	R\$ 4.796,00
Espera Feliz	Juiz de Fora	29	R\$ 1.276,00
Espinosa	Montes Claros	33	R\$ 1.452,00
Espírito Santo do Dourado	Pouso Alegre	7	R\$ 308,00
Estiva	Pouso Alegre	9	R\$ 396,00
Estrela Dalva	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Estrela do Indaiá	Formiga	3	R\$ 132,00
Estrela do Sul	Uberlândia	6	R\$ 264,00
Eugenópolis	Juiz de Fora	10	R\$ 440,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ewbank da Câmara	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Extrema	Pouso Alegre	61	R\$ 2.684,00
Fama	Alfenas	2	R\$ 88,00
Faria Lemos	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Felício dos Santos	Diamantina	7	R\$ 308,00
Felisburgo	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Felixlândia	Diamantina	14	R\$ 616,00
Fernandes Tourinho	Governador Valadares	3	R\$ 132,00
Ferros	Belo Horizonte	9	R\$ 396,00
Fervedouro	Juiz de Fora	12	R\$ 528,00
Florestal	Belo Horizonte	6	R\$ 264,00
Formiga	Formiga	66	R\$ 2.904,00
Formoso	Patos de Minas	8	R\$ 352,00
Fortaleza de Minas	Alfenas	3	R\$ 132,00
Fortuna de Minas	Santa Luzia	3	R\$ 132,00
Francisco Badaró	Teófilo Otoni	5	R\$ 220,00
Francisco Dumont	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Francisco Sá	Montes Claros	21	R\$ 924,00
Franciscópolis	Teófilo Otoni	6	R\$ 264,00
Frei Gaspar	Teófilo Otoni	6	R\$ 264,00
Frei Inocêncio	Governador Valadares	11	R\$ 484,00
Frei Lagonegro	Governador Valadares	3	R\$ 132,00
Fronteira	Uberaba	13	R\$ 572,00
Fronteira dos Vales	Teófilo Otoni	6	R\$ 264,00
Fruta de Leite	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Frutal	Uberaba	65	R\$ 2.860,00
Funilândia	Santa Luzia	4	R\$ 176,00
Galiléia	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Gameleiras	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Glaucilândia	Montes Claros	2	R\$ 88,00
Goiabeira	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Goianá	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Gonçalves	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Gonzaga	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Gouveia	Diamantina	13	R\$ 572,00
Governador Valadares	Governador Valadares	355	R\$ 15.620,00
Grão Mogol	Montes Claros	14	R\$ 616,00
Grupiara	Uberlândia	1	R\$ 44,00
Guanhães	Diamantina	42	R\$ 1.848,00
Guapé	Alfenas	12	R\$ 528,00
Guaraciaba	Ponte Nova	8	R\$ 352,00
Guaraciama	Montes Claros	5	R\$ 220,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Guaranésia	Alfenas	21	R\$ 924,00
Guarani	Ubá	8	R\$ 352,00
Guarará	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Guarda-Mor	Patos de Minas	9	R\$ 396,00
Guaxupé	Alfenas	61	R\$ 2.684,00
Guidoval	Ubá	7	R\$ 308,00
Guimarânia	Patos de Minas	9	R\$ 396,00
Guiricema	Ubá	7	R\$ 308,00
Gurinhata	Uberlândia	3	R\$ 132,00
Heliodora	Pouso Alegre	7	R\$ 308,00
Iapu	Governador Valadares	11	R\$ 484,00
Ibertioga	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Ibiá	Uberaba	26	R\$ 1.144,00
Ibiaí	Montes Claros	9	R\$ 396,00
Ibiracatu	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Ibiraci	Alfenas	13	R\$ 572,00
Ibirité	Contagem	230	R\$ 10.120,00
Ibitiúra de Minas	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
Ibituruna	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Icaraí de Minas	Montes Claros	10	R\$ 440,00
Igarapé	Belo Horizonte	51	R\$ 2.244,00
Igaratinga	Formiga	12	R\$ 528,00
Iguatama	Formiga	7	R\$ 308,00
Ijaci	Alfenas	7	R\$ 308,00
Ilicínea	Alfenas	13	R\$ 572,00
Imbé de Minas	Governador Valadares	9	R\$ 396,00
Inconfidentes	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Indaiabira	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Indianópolis	Uberlândia	6	R\$ 264,00
Ingaí	Alfenas	3	R\$ 132,00
Inhapim	Governador Valadares	23	R\$ 1.012,00
Inhaúma	Santa Luzia	7	R\$ 308,00
Inimutaba	Diamantina	6	R\$ 264,00
Ipaba	Governador Valadares	21	R\$ 924,00
Ipanema	Ponte Nova	23	R\$ 1.012,00
Ipatinga	Governador Valadares	273	R\$ 12.012,00
Ipiaçu	Uberlândia	3	R\$ 132,00
Ipuiúna	Pouso Alegre	9	R\$ 396,00
Iraí de Minas	Uberlândia	8	R\$ 352,00
Itabira	Belo Horizonte	130	R\$ 5.720,00
Itabirinha	Governador Valadares	14	R\$ 616,00
Itabirito	Ponte Nova	67	R\$ 2.948,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itacambira	Montes Claros	3	R\$ 132,00
Itacarambi	Montes Claros	24	R\$ 1.056,00
Itaguara	Formiga	15	R\$ 660,00
Itaipé	Teófilo Otoni	16	R\$ 704,00
Itajubá	Pouso Alegre	110	R\$ 4.840,00
Itamarandiba	Diamantina	41	R\$ 1.804,00
Itamarati de Minas	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Itambacuri	Teófilo Otoni	31	R\$ 1.364,00
Itambé do Mato Dentro	Belo Horizonte	2	R\$ 88,00
Itamogi	Alfenas	11	R\$ 484,00
Itamonte	Pouso Alegre	17	R\$ 748,00
Itanhandu	Pouso Alegre	17	R\$ 748,00
Itanhomi	Governador Valadares	15	R\$ 660,00
Itaobim	Teófilo Otoni	22	R\$ 968,00
Itapagipe	Uberaba	10	R\$ 440,00
Itapecerica	Formiga	18	R\$ 792,00
Itapeva	Pouso Alegre	13	R\$ 572,00
Itatiaiuçu	Formiga	11	R\$ 484,00
Itaú de Minas	Alfenas	14	R\$ 616,00
Itaúna	Formiga	95	R\$ 4.180,00
Itaverava	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Itinga	Teófilo Otoni	14	R\$ 616,00
Itueta	Governador Valadares	8	R\$ 352,00
Ituiutaba	Uberlândia	112	R\$ 4.928,00
Itumirim	Alfenas	5	R\$ 220,00
Iturama	Uberaba	45	R\$ 1.980,00
Itutinga	Alfenas	3	R\$ 132,00
Jaboticatubas	Santa Luzia	18	R\$ 792,00
Jacinto	Teófilo Otoni	11	R\$ 484,00
Jacuí	Alfenas	8	R\$ 352,00
Jacutinga	Pouso Alegre	25	R\$ 1.100,00
Jaguaraçu	Governador Valadares	3	R\$ 132,00
Jaíba	Montes Claros	54	R\$ 2.376,00
Jampruca	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Janaúba	Montes Claros	92	R\$ 4.048,00
Januária	Montes Claros	93	R\$ 4.092,00
Japaraíba	Formiga	6	R\$ 264,00
Japonvar	Montes Claros	10	R\$ 440,00
Jeceaba	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Jenipapo de Minas	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Jequeri	Ponte Nova	11	R\$ 484,00
Jequitaiá	Montes Claros	8	R\$ 352,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Jequitibá	Santa Luzia	4	R\$ 176,00
Jequitinhonha	Teófilo Otoni	25	R\$ 1.100,00
Jesuânia	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Joáima	Teófilo Otoni	17	R\$ 748,00
Joanésia	Governador Valadares	3	R\$ 132,00
João Monlevade	Belo Horizonte	79	R\$ 3.476,00
João Pinheiro	Patos de Minas	58	R\$ 2.552,00
Joaquim Felício	Montes Claros	4	R\$ 176,00
Jordânia	Teófilo Otoni	10	R\$ 440,00
José Gonçalves de Minas	Diamantina	5	R\$ 220,00
José Raydan	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
Josenópolis	Montes Claros	4	R\$ 176,00
Juatuba	Belo Horizonte	35	R\$ 1.540,00
Juiz de Fora	Juiz de Fora	593	R\$ 26.092,00
Juramento	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Juruiaia	Alfenas	14	R\$ 616,00
Juvenília	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Ladainha	Teófilo Otoni	18	R\$ 792,00
Lagamar	Patos de Minas	5	R\$ 220,00
Lagoa da Prata	Formiga	54	R\$ 2.376,00
Lagoa dos Patos	Montes Claros	3	R\$ 132,00
Lagoa Dourada	Juiz de Fora	14	R\$ 616,00
Lagoa Formosa	Patos de Minas	20	R\$ 880,00
Lagoa Grande	Patos de Minas	11	R\$ 484,00
Lagoa Santa	Santa Luzia	73	R\$ 3.212,00
Lajinha	Ponte Nova	28	R\$ 1.232,00
Lambari	Pouso Alegre	21	R\$ 924,00
Lamim	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Laranjal	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Lassance	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Lavras	Alfenas	129	R\$ 5.676,00
Leandro Ferreira	Formiga	3	R\$ 132,00
Leme do Prado	Diamantina	5	R\$ 220,00
Leopoldina	Juiz de Fora	59	R\$ 2.596,00
Liberdade	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Lima Duarte	Juiz de Fora	15	R\$ 660,00
Limeira do Oeste	Uberaba	11	R\$ 484,00
Lontra	Montes Claros	12	R\$ 528,00
Luisburgo	Ponte Nova	10	R\$ 440,00
Luislândia	Montes Claros	8	R\$ 352,00
Luminárias	Alfenas	4	R\$ 176,00
Luz	Formiga	17	R\$ 748,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Machacalis	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Machado	Alfenas	46	R\$ 2.024,00
Madre de Deus de Minas	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Malacacheta	Teófilo Otoni	19	R\$ 836,00
Mamonas	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Manga	Montes Claros	28	R\$ 1.232,00
Manhuaçu	Ponte Nova	119	R\$ 5.236,00
Manhumirim	Ponte Nova	23	R\$ 1.012,00
Mantena	Governador Valadares	30	R\$ 1.320,00
Mar de Espanha	Juiz de Fora	15	R\$ 660,00
Maravilhas	Santa Luzia	6	R\$ 264,00
Maria da Fé	Pouso Alegre	17	R\$ 748,00
Mariana	Ponte Nova	75	R\$ 3.300,00
Marilac	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Mário Campos	Belo Horizonte	19	R\$ 836,00
Maripá de Minas	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Marliéria	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
Marmelópolis	Pouso Alegre	4	R\$ 176,00
Martinho Campos	Formiga	14	R\$ 616,00
Martins Soares	Ponte Nova	10	R\$ 440,00
Mata Verde	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Materlândia	Diamantina	6	R\$ 264,00
Mateus Leme	Belo Horizonte	41	R\$ 1.804,00
Mathias Lobato	Governador Valadares	3	R\$ 132,00
Matias Barbosa	Juiz de Fora	12	R\$ 528,00
Matias Cardoso	Montes Claros	9	R\$ 396,00
Matipó	Ponte Nova	27	R\$ 1.188,00
Mato Verde	Montes Claros	13	R\$ 572,00
Matozinhos	Santa Luzia	45	R\$ 1.980,00
Matutina	Patos de Minas	4	R\$ 176,00
Medeiros	Formiga	4	R\$ 176,00
Medina	Teófilo Otoni	23	R\$ 1.012,00
Mendes Pimentel	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Mercês	Ubá	9	R\$ 396,00
Mesquita	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Minas Novas	Diamantina	29	R\$ 1.276,00
Minduri	Pouso Alegre	4	R\$ 176,00
Mirabela	Montes Claros	17	R\$ 748,00
Miradouro	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Miraí	Juiz de Fora	14	R\$ 616,00
Miravânia	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Moeda	Belo Horizonte	4	R\$ 176,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Moema	Formiga	6	R\$ 264,00
Monjolos	Diamantina	3	R\$ 132,00
Monsenhor Paulo	Pouso Alegre	8	R\$ 352,00
Montalvânia	Montes Claros	18	R\$ 792,00
Monte Alegre de Minas	Uberlândia	25	R\$ 1.100,00
Monte Azul	Montes Claros	21	R\$ 924,00
Monte Belo	Alfenas	13	R\$ 572,00
Monte Carmelo	Uberlândia	54	R\$ 2.376,00
Monte Formoso	Teófilo Otoni	5	R\$ 220,00
Monte Santo de Minas	Alfenas	19	R\$ 836,00
Monte São	Pouso Alegre	20	R\$ 880,00
Montes Claros	Montes Claros	565	R\$ 24.860,00
Montezuma	Montes Claros	8	R\$ 352,00
Morada Nova de Minas	Santa Luzia	8	R\$ 352,00
Morro da Garça	Diamantina	2	R\$ 88,00
Morro do Pilar	Belo Horizonte	4	R\$ 176,00
Munhoz	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
Muriae	Juiz de Fora	113	R\$ 4.972,00
Mutum	Ponte Nova	33	R\$ 1.452,00
Muzambinho	Alfenas	24	R\$ 1.056,00
Nacip Raydan	Governador Valadares	2	R\$ 88,00
Nanuque	Teófilo Otoni	41	R\$ 1.804,00
Naque	Governador Valadares	8	R\$ 352,00
Natalândia	Patos de Minas	4	R\$ 176,00
Natércia	Pouso Alegre	4	R\$ 176,00
Nazareno	Juiz de Fora	8	R\$ 352,00
Nepomuceno	Alfenas	26	R\$ 1.144,00
Ninheira	Montes Claros	8	R\$ 352,00
Nova Belém	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Nova Era	Belo Horizonte	21	R\$ 924,00
Nova Lima	Nova Lima	133	R\$ 5.852,00
Nova Módica	Teófilo Otoni	3	R\$ 132,00
Nova Ponte	Uberlândia	16	R\$ 704,00
Nova Porteirinha	Montes Claros	9	R\$ 396,00
Nova Resende	Alfenas	22	R\$ 968,00
Nova Serrana	Formiga	141	R\$ 6.204,00
Nova União	Santa Luzia	7	R\$ 308,00
Novo Cruzeiro	Teófilo Otoni	36	R\$ 1.584,00
Novo Oriente de Minas	Teófilo Otoni	10	R\$ 440,00
Novorizonte	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Olaria	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Olhos-d'Água	Montes Claros	6	R\$ 264,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Olímpio Noronha	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Oliveira	Formiga	35	R\$ 1.540,00
Oliveira Fortes	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Onça de Pitangui	Formiga	3	R\$ 132,00
Oratórios	Ponte Nova	5	R\$ 220,00
Orizânia	Juiz de Fora	11	R\$ 484,00
Ouro Branco	Juiz de Fora	48	R\$ 2.112,00
Ouro Fino	Pouso Alegre	34	R\$ 1.496,00
Ouro Preto	Ponte Nova	77	R\$ 3.388,00
Ouro Verde de Minas	Teófilo Otoni	9	R\$ 396,00
Padre Carvalho	Montes Claros	7	R\$ 308,00
Padre Paraíso	Teófilo Otoni	23	R\$ 1.012,00
Pai Pedro	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Paineiras	Santa Luzia	2	R\$ 88,00
Pains	Formiga	8	R\$ 352,00
Paiva	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Palma	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Palmópolis	Teófilo Otoni	7	R\$ 308,00
Papagaios	Santa Luzia	16	R\$ 704,00
Pará de Minas	Formiga	102	R\$ 4.488,00
Paracatu	Patos de Minas	125	R\$ 5.500,00
Paraguaçu	Alfenas	24	R\$ 1.056,00
Paraisópolis	Pouso Alegre	19	R\$ 836,00
Paraopeba	Santa Luzia	27	R\$ 1.188,00
Passa Quatro	Pouso Alegre	18	R\$ 792,00
Passa Tempo	Formiga	6	R\$ 264,00
Passabém	Belo Horizonte	2	R\$ 88,00
Passa-Vinte	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Passos	Alfenas	134	R\$ 5.896,00
Patis	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Patos de Minas	Patos de Minas	171	R\$ 7.524,00
Patrocínio	Uberlândia	116	R\$ 5.104,00
Patrocínio do Muriaé	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Paula Cândido	Ponte Nova	7	R\$ 308,00
Paulistas	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Pavão	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Peçanha	Governador Valadares	19	R\$ 836,00
Pedra Azul	Teófilo Otoni	27	R\$ 1.188,00
Pedra Bonita	Juiz de Fora	9	R\$ 396,00
Pedra do Anta	Ponte Nova	3	R\$ 132,00
Pedra do Indaiá	Formiga	3	R\$ 132,00
Pedra Dourada	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pedralva	Pouso Alegre	14	R\$ 616,00
Pedras de Maria da Cruz	Montes Claros	11	R\$ 484,00
Pedrinópolis	Uberaba	3	R\$ 132,00
Pedro Leopoldo	Santa Luzia	69	R\$ 3.036,00
Pedro Teixeira	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Pequeri	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Pequi	Santa Luzia	4	R\$ 176,00
Perdigão	Formiga	13	R\$ 572,00
Perdizes	Uberaba	18	R\$ 792,00
Perdões	Alfenas	16	R\$ 704,00
Periquito	Governador Valadares	10	R\$ 440,00
Pescador	Teófilo Otoni	5	R\$ 220,00
Piau	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Piedade de Caratinga	Governador Valadares	11	R\$ 484,00
Piedade de Ponte Nova	Ponte Nova	4	R\$ 176,00
Piedade do Rio Grande	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Piedade dos Gerais	Belo Horizonte	5	R\$ 220,00
Pimenta	Formiga	6	R\$ 264,00
Pingo-d'Água	Governador Valadares	6	R\$ 264,00
Pintópolis	Montes Claros	10	R\$ 440,00
Piracema	Formiga	5	R\$ 220,00
Pirajuba	Uberaba	8	R\$ 352,00
Piranga	Juiz de Fora	14	R\$ 616,00
Piranguçu	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Piranguinho	Pouso Alegre	9	R\$ 396,00
Pirapetinga	Juiz de Fora	15	R\$ 660,00
Pirapora	Montes Claros	76	R\$ 3.344,00
Piraúba	Ubá	11	R\$ 484,00
Pitangui	Formiga	31	R\$ 1.364,00
Piumhi	Alfenas	39	R\$ 1.716,00
Planura	Uberaba	12	R\$ 528,00
Poço Fundo	Alfenas	15	R\$ 660,00
Poços de Caldas	Pouso Alegre	174	R\$ 7.656,00
Pocrane	Ponte Nova	6	R\$ 264,00
Pompéu	Santa Luzia	37	R\$ 1.628,00
Ponte Nova	Ponte Nova	67	R\$ 2.948,00
Ponto Chique	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Ponto dos Volantes	Teófilo Otoni	13	R\$ 572,00
Porteirinha	Montes Claros	39	R\$ 1.716,00
Porto Firme	Ponte Nova	9	R\$ 396,00
Poté	Teófilo Otoni	14	R\$ 616,00
Pouso Alegre	Pouso Alegre	175	R\$ 7.700,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pouso Alto	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Prados	Juiz de Fora	7	R\$ 308,00
Prata	Uberlândia	33	R\$ 1.452,00
Pratápolis	Alfenas	7	R\$ 308,00
Pratinha	Uberaba	5	R\$ 220,00
Presidente Bernardes	Ubá	4	R\$ 176,00
Presidente Juscelino	Diamantina	4	R\$ 176,00
Presidente Kubitschek	Diamantina	4	R\$ 176,00
Presidente Olegário	Patos de Minas	18	R\$ 792,00
Prudente de Moraes	Santa Luzia	11	R\$ 484,00
Quartel Geral	Santa Luzia	3	R\$ 132,00
Queluzito	Juiz de Fora	1	R\$ 44,00
Raposos	Nova Lima	18	R\$ 792,00
Raul Soares	Ponte Nova	24	R\$ 1.056,00
Recreio	Juiz de Fora	9	R\$ 396,00
Reduto	Ponte Nova	9	R\$ 396,00
Resende Costa	Juiz de Fora	10	R\$ 440,00
Resplendor	Governador Valadares	18	R\$ 792,00
Ressaquinha	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Riachinho	Patos de Minas	7	R\$ 308,00
Riacho dos Machados	Montes Claros	9	R\$ 396,00
Ribeirão das Neves	Santa Luzia	435	R\$ 19.140,00
Ribeirão Vermelho	Alfenas	4	R\$ 176,00
Rio Acima	Nova Lima	13	R\$ 572,00
Rio Casca	Ponte Nova	13	R\$ 572,00
Rio do Prado	Teófilo Otoni	6	R\$ 264,00
Rio Doce	Ponte Nova	1	R\$ 44,00
Rio Espera	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Rio Manso	Belo Horizonte	5	R\$ 220,00
Rio Novo	Juiz de Fora	8	R\$ 352,00
Rio Paranaíba	Patos de Minas	13	R\$ 572,00
Rio Pardo de Minas	Montes Claros	33	R\$ 1.452,00
Rio Piracicaba	Belo Horizonte	14	R\$ 616,00
Rio Pomba	Ubá	19	R\$ 836,00
Rio Preto	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Rio Vermelho	Diamantina	12	R\$ 528,00
Ritápolis	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Rochedo de Minas	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Rodeiro	Ubá	10	R\$ 440,00
Romaria	Uberlândia	3	R\$ 132,00
Rosário da Limeira	Juiz de Fora	5	R\$ 220,00
Rubelita	Montes Claros	4	R\$ 176,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rubim	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Sabará	Santa Luzia	166	R\$ 7.304,00
Sabinópolis	Diamantina	15	R\$ 660,00
Sacramento	Uberaba	30	R\$ 1.320,00
Salinas	Montes Claros	44	R\$ 1.936,00
Salto da Divisa	Teófilo Otoni	7	R\$ 308,00
Santa Bárbara	Belo Horizonte	37	R\$ 1.628,00
Santa Bárbara do Leste	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Santa Bárbara do Monte Verde	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Santa Bárbara do Tugúrio	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Santa Cruz de Minas	Juiz de Fora	9	R\$ 396,00
Santa Cruz de Salinas	Montes Claros	3	R\$ 132,00
Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	4	R\$ 176,00
Santa Efigênia de Minas	Governador Valadares	6	R\$ 264,00
Santa Fé de Minas	Montes Claros	5	R\$ 220,00
Santa Helena de Minas	Teófilo Otoni	8	R\$ 352,00
Santa Juliana	Uberaba	18	R\$ 792,00
Santa Luzia	Santa Luzia	282	R\$ 12.408,00
Santa Margarida	Ponte Nova	20	R\$ 880,00
Santa Maria de Itabira	Belo Horizonte	12	R\$ 528,00
Santa Maria do Salto	Teófilo Otoni	4	R\$ 176,00
Santa Maria do Suaçuí	Governador Valadares	17	R\$ 748,00
Santa Rita de Caldas	Pouso Alegre	8	R\$ 352,00
Santa Rita de Ibitipoca	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Santa Rita de Jacutinga	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Santa Rita de Minas	Governador Valadares	8	R\$ 352,00
Santa Rita do Itueto	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	48	R\$ 2.112,00
Santa Rosa da Serra	Patos de Minas	4	R\$ 176,00
Santa Vitória	Uberlândia	25	R\$ 1.100,00
Santana da Vargem	Alfenas	7	R\$ 308,00
Santana de Cataguases	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Santana de Pirapama	Santa Luzia	5	R\$ 220,00
Santana do Deserto	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Santana do Garambéu	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Santana do Jacaré	Formiga	6	R\$ 264,00
Santana do Manhuaçu	Ponte Nova	10	R\$ 440,00
Santana do Paraíso	Governador Valadares	61	R\$ 2.684,00
Santana do Riacho	Santa Luzia	5	R\$ 220,00
Santana dos Montes	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Santo Antônio do Amparo	Formiga	18	R\$ 792,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santo Antônio do Aventureiro	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Santo Antônio do Grama	Ponte Nova	6	R\$ 264,00
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	5	R\$ 220,00
Santo Antônio do Jacinto	Teófilo Otoni	11	R\$ 484,00
Santo Antônio do Monte	Formiga	32	R\$ 1.408,00
Santo Antônio do Retiro	Montes Claros	6	R\$ 264,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	Belo Horizonte	1	R\$ 44,00
Santo Hipólito	Diamantina	3	R\$ 132,00
Santos Dumont	Juiz de Fora	43	R\$ 1.892,00
São Bento Abade	Alfenas	6	R\$ 264,00
São Brás do Suaçuí	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
São Domingos das Dores	Governador Valadares	9	R\$ 396,00
São Domingos do Prata	Belo Horizonte	16	R\$ 704,00
São Félix de Minas	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
São Francisco	Montes Claros	75	R\$ 3.300,00
São Francisco de Paula	Formiga	7	R\$ 308,00
São Francisco de Sales	Uberaba	7	R\$ 308,00
São Francisco do Glória	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
São Geraldo	Ubá	8	R\$ 352,00
São Geraldo da Piedade	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
São Geraldo do Baixo	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
São Gonçalo do Abaeté	Patos de Minas	5	R\$ 220,00
São Gonçalo do Pará	Formiga	11	R\$ 484,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	Belo Horizonte	13	R\$ 572,00
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	2	R\$ 88,00
São Gonçalo do Sapucaí	Pouso Alegre	26	R\$ 1.144,00
São Gotardo	Patos de Minas	62	R\$ 2.728,00
São João Batista do Glória	Alfenas	8	R\$ 352,00
São João da Lagoa	Montes Claros	4	R\$ 176,00
São João da Mata	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
São João da Ponte	Montes Claros	27	R\$ 1.188,00
São João das Missões	Montes Claros	24	R\$ 1.056,00
São João del Rei	Juiz de Fora	88	R\$ 3.872,00
São João do Manhuaçu	Ponte Nova	16	R\$ 704,00
São João do Manteninha	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
São João do Oriente	Governador Valadares	11	R\$ 484,00
São João do Pacuí	Montes Claros	4	R\$ 176,00
São João do Paraíso	Montes Claros	22	R\$ 968,00
São João Evangelista	Governador Valadares	19	R\$ 836,00
São João Nepomuceno	Juiz de Fora	26	R\$ 1.144,00
São Joaquim de Bicas	Belo Horizonte	38	R\$ 1.672,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São José da Barra	Alfenas	8	R\$ 352,00
São José da Lapa	Santa Luzia	31	R\$ 1.364,00
São José da Safira	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
São José da Varginha	Formiga	4	R\$ 176,00
São José do Alegre	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
São José do Divino	Teófilo Otoni	4	R\$ 176,00
São José do Goiabal	Ponte Nova	4	R\$ 176,00
São José do Jacuri	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
São José do Mantimento	Ponte Nova	3	R\$ 132,00
São Lourenço	Pouso Alegre	49	R\$ 2.156,00
São Miguel do Anta	Ponte Nova	5	R\$ 220,00
São Pedro da União	Alfenas	5	R\$ 220,00
São Pedro do Suaçuí	Governador Valadares	6	R\$ 264,00
São Pedro dos Ferros	Ponte Nova	7	R\$ 308,00
São Romão	Montes Claros	11	R\$ 484,00
São Roque de Minas	Alfenas	6	R\$ 264,00
São Sebastião da Bela Vista	Pouso Alegre	8	R\$ 352,00
São Sebastião da Vargem Alegre	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
São Sebastião do Anta	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
São Sebastião do Maranhão	Governador Valadares	8	R\$ 352,00
São Sebastião do Oeste	Formiga	10	R\$ 440,00
São Sebastião do Paraíso	Alfenas	83	R\$ 3.652,00
São Sebastião do Rio Preto	Belo Horizonte	1	R\$ 44,00
São Sebastião do Rio Verde	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
São Thomé das Letras	Alfenas	6	R\$ 264,00
São Tiago	Juiz de Fora	12	R\$ 528,00
São Tomás de Aquino	Alfenas	6	R\$ 264,00
São Vicente de Minas	Juiz de Fora	7	R\$ 308,00
Sapucai-Mirim	Pouso Alegre	7	R\$ 308,00
Sardoá	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Sarzedo	Contagem	49	R\$ 2.156,00
Sem-Peixe	Ponte Nova	2	R\$ 88,00
Senador Amaral	Pouso Alegre	9	R\$ 396,00
Senador Cortes	Juiz de Fora	2	R\$ 88,00
Senador Firmino	Ubá	8	R\$ 352,00
Senador José Bento	Pouso Alegre	1	R\$ 44,00
Senador Modestino Gonçalves	Diamantina	4	R\$ 176,00
Senhora de Oliveira	Juiz de Fora	4	R\$ 176,00
Senhora do Porto	Diamantina	3	R\$ 132,00
Senhora dos Remédios	Juiz de Fora	10	R\$ 440,00
Sericita	Ponte Nova	8	R\$ 352,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Seritinga	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
Serra Azul de Minas	Diamantina	4	R\$ 176,00
Serra da Saudade	Formiga	1	R\$ 44,00
Serra do Salitre	Patos de Minas	16	R\$ 704,00
Serra dos Aimorés	Teófilo Otoni	7	R\$ 308,00
Serrania	Alfenas	8	R\$ 352,00
Serranópolis de Minas	Montes Claros	4	R\$ 176,00
Serranos	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Serro	Diamantina	24	R\$ 1.056,00
Sete Lagoas	Santa Luzia	245	R\$ 10.780,00
Setubinha	Teófilo Otoni	15	R\$ 660,00
Silveirânia	Ubá	3	R\$ 132,00
Silvianópolis	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
Simão Pereira	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Simonésia	Ponte Nova	28	R\$ 1.232,00
Sobralia	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Soledade de Minas	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Tabuleiro	Ubá	3	R\$ 132,00
Taiobeiras	Montes Claros	43	R\$ 1.892,00
Taparuba	Ponte Nova	3	R\$ 132,00
Tapira	Uberaba	4	R\$ 176,00
Tapiraí	Formiga	1	R\$ 44,00
Taquaraçu de Minas	Santa Luzia	3	R\$ 132,00
Tarumirim	Governador Valadares	13	R\$ 572,00
Teixeiras	Ponte Nova	11	R\$ 484,00
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	177	R\$ 7.788,00
Timóteo	Governador Valadares	88	R\$ 3.872,00
Tiradentes	Juiz de Fora	7	R\$ 308,00
Tiros	Patos de Minas	7	R\$ 308,00
Tocantins	Ubá	19	R\$ 836,00
Tocos do Moji	Pouso Alegre	3	R\$ 132,00
Toledo	Pouso Alegre	6	R\$ 264,00
Tombos	Juiz de Fora	8	R\$ 352,00
Três Corações	Alfenas	97	R\$ 4.268,00
Três Marias	Diamantina	31	R\$ 1.364,00
Três Pontas	Alfenas	64	R\$ 2.816,00
Tumiritinga	Governador Valadares	7	R\$ 308,00
Tupaciguara	Uberlândia	25	R\$ 1.100,00
Turmalina	Diamantina	22	R\$ 968,00
Turvolândia	Pouso Alegre	5	R\$ 220,00
Ubá	Ubá	114	R\$ 5.016,00
Ubaí	Montes Claros	12	R\$ 528,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubaporanga	Governador Valadares	12	R\$ 528,00
Uberaba	Uberaba	383	R\$ 16.852,00
Uberlândia	Uberlândia	868	R\$ 38.192,00
Umburatiba	Teófilo Otoni	4	R\$ 176,00
Unaí	Patos de Minas	113	R\$ 4.972,00
União de Minas	Uberaba	4	R\$ 176,00
Uruana de Minas	Patos de Minas	3	R\$ 132,00
Urucânia	Ponte Nova	12	R\$ 528,00
Urucuia	Montes Claros	9	R\$ 396,00
Vargem Alegre	Governador Valadares	5	R\$ 220,00
Vargem Bonita	Alfenas	3	R\$ 132,00
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	8	R\$ 352,00
Varginha	Pouso Alegre	167	R\$ 7.348,00
Varjão de Minas	Patos de Minas	8	R\$ 352,00
Várzea da Palma	Montes Claros	33	R\$ 1.452,00
Varzelândia	Montes Claros	22	R\$ 968,00
Vazante	Patos de Minas	25	R\$ 1.100,00
Verdelândia	Montes Claros	13	R\$ 572,00
Veredinha	Diamantina	6	R\$ 264,00
Veríssimo	Uberaba	4	R\$ 176,00
Vermelho Novo	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
Vespasiano	Santa Luzia	176	R\$ 7.744,00
Viçosa	Ponte Nova	89	R\$ 3.916,00
Vieiras	Juiz de Fora	3	R\$ 132,00
Virgem da Lapa	Teófilo Otoni	12	R\$ 528,00
Virgínia	Pouso Alegre	9	R\$ 396,00
Virginópolis	Diamantina	12	R\$ 528,00
Virgolândia	Governador Valadares	4	R\$ 176,00
Visconde do Rio Branco	Ubá	48	R\$ 2.112,00
Volta Grande	Juiz de Fora	6	R\$ 264,00
Wenceslau Braz	Pouso Alegre	2	R\$ 88,00
Total		23507	R\$ 926.772,00



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA INCENTIVO FINANCEIRO
COMPLEMENTAR E DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO INFANTIL**

**1 - DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA INCENTIVO FINANCEIRO
COMPLEMENTAR.**

Quantitativo anual de triagens auditivas neonatais pactuadas em Minas Gerais	179.936
Valor unitário do incentivo financeiro complementar	R\$16,00
Valor orçamentário anual total para incentivo financeiro complementar	R\$2.878.976,00

1.1 - Fará jus ao incentivo financeiro complementar as instituições credenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais com contrato formalizado e que comprovarem a capacidade de execução do exame de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico automático, bem como a posse de equipamento específico.

**2 - PROCEDIMENTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA CUSTEIO DO
DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO INFANTIL NA REGIÃO DE SAÚDE BELO
HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETÉ.**

Procedimento	Meta física anual	Valor do procedimento	Meta financeira anual
02.11.07.026-2 - Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência	1440	R\$46,88	R\$67.507,20
02.11.07.015-7 - Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas transitórias e Produto de Distorção/EOA	1440	R\$46,88	R\$67.507,20
02.11.07.020-3 - Imitanciometria	1440	R\$23,00	R\$33.120,00
02.11.07.005-0 - Avaliação Auditiva Comportamental	1440	R\$18,00	R\$25.920,00
03.01.01.004-8 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada exceto médico. (Consulta com profissional fonoaudiólogo)	1440	R\$6,00	R\$8.640,00
03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada. (Consulta com otorrinolaringologista)	1440	R\$10,00	R\$14.400,00
Total			R\$217.094,40



2.1 - A(s) instituição(ões) credenciadas para realização do diagnóstico audiológico infantil deverão dispor de equipamentos e profissionais para execução dos procedimentos dispostos na tabela acima.

2.2 - Caso a Comissão Intergestores Bipartite da Região de Saúde de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté opte pelo credenciamento de duas instituições prestadoras de serviço de avaliação diagnóstica infantil, o quantitativo físico e financeiro anual deverá ser dividido entre as instituições e caberá à CIR a definição do quantitativo a ser contratado para cada instituição credenciada.